



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024

CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 01.653.199/0001-10.

Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep:
83601-450

Fone: (41) 33921717

Endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto de reforma do plenário da Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 614.351,60 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília). Até
16/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

ABERTURA DE LANCES

De 16/07/2024 às 09:00 min (horário de Brasília)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO E DA VISTORIA	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DOS RECURSOS	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Administrativo nº 14/2024

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 01.653.199/0001-10, sediada à Subestação de enologia, 2008, bairro Vila bancaria, Campo Largo - PR, por meio deste agente de contratação/pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme autorização expedida no Processo n.º 28924/24 e seu apenso processo n.º 74351/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. 04/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/cadastro/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da sessão: 16/07/2024

Horário: 08:30H

Local: CAMPO LARGO - PR

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 10/07/2024.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 08h00min. do dia 03/07/2024 às 08h30min. do dia 16/07/2024.
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	das 08h31min. do dia 16/07/2024 às 8h:59min. do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS	9h00min. do dia 16/07/2024.

2. DO OBJETO E DA VISTORIA

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto de reforma do plenário da Câmara Municipal de Campo Largo/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:

Tabela 1 - Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	1	UNID	R\$ 614.351,60	R\$ 614.351,60

- 2.2. A licitação será realizada em único item.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos Tabela 1 – objeto.
- 2.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 2.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em horário previamente agendado através do e-mail: fiscaldecontrato@camcampolargo.pr.gov.br, ou via telefone (41) 33921717, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 2.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 2.7. Os licitantes poderão, ***até um dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação***, vistoriar o local de implantação da solução para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente na Câmara Municipal de Campo Largo-PR, realizar medições, questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.
- 2.8. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização.
- 2.9. No e-mail de agendamento, a licitante deverá mencionar o número do Edital, suas informações de contato (denominação social, endereço e telefone) e da pessoa que realizará a visita (nome completo, CPF e telefone).
- 2.10. A vistoria será acompanhada por colaborador do CONTRATANTE, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário (comercial) previamente agendados.
- 2.11. O representante da licitante, no momento da vistoria, deverá comprovar por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

simples procuração os poderes para representar a licitante.

- 2.12. A vistoria técnica visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como, dotá-las de pleno conhecimento do ambiente do CONTRATANTE.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLL COMPRAS.**
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

- 3.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.
- 4.2. O link para acesso: <https://bll.org.br/>.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

forma da legislação vigente;

- 4.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e demais normas aplicáveis do art. 48, da lei 14.133/2021),
- 4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.12. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Câmara, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação/Pregoeiro, equipe de apoio ou autoridade ligada à contratação.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.12.1.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.12.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.12.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.12.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.12.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.12.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos destacados em **amarelo** no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	1	UNID	R\$ 614.351,60	R\$ 614.351,60
VALOR TOTAL					R\$ 614.351,60

6.1.1. Para o Item 01 – Preencher apenas o Valor Unitário, considerando a sua proposta de igual ou menor valor.

6.1.2. Caso seja convocado pelo pregoeiro, o licitante provisoriamente melhor classificado deverá apresentar, entre outros documentos, o ANEXO II – Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços (todos os arquivos estão disponíveis para **download** no link <https://bll.org.br/>)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.10. Será exigida da futura CONTRATADA garantia da execução do contrato conforme as condições descritas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

prazo.

- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo II deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.3. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.6.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.6.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 8.6.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 8.6.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 8.6.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. As licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/ habilitação:

- a) Termo de Realização de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo do Edital; ou
- b) Termo de Renúncia à Vistoria emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do Anexo do Edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço para a execução do objeto.

9.10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

9.10.2. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

9.11. A habilitação será verificada direto na plataforma utilizada ou no Sicaf se for o caso, nos documentos por eles exigidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma utilizada ou no Sicaf se for o caso e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados plataforma utilizada ou no (Sicaf se for o caso), serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação na plataforma utilizada ou no (Sicaf se for o caso) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.4.No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.5.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.21.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

9.21.1.1. Declaração formal de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.21.1.2. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

9.21.1.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.1.4. Quanto à capacitação técnico-operacional:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.21.1.4.1. Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

- a. Área de intervenção/Execução da reforma 698,91m², (área interna 358,27m², área de cobertura 340,64m²).
- b. Definição do local dos serviços: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/ PR.
- c. Definição dos serviços a serem executados: A partir dos projetos arquitetônico e complementares elaborados pela equipe técnica, verificou-se que os serviços a serem realizados serão:
 - Demolição
 - Cobertura
 - Impermeabilização
 - Esquadrias
 - Guarda-corpo
 - Pisos e Rodapé
 - Forro
 - Pintura
 - Instalações de Drenagem
 - Instalações Elétricas
 - Instalações de Lógica
 - Ar condicionado
 - Plataforma elevatória
 - Marcenaria/ Mobiliário
- d. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão detalhadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

e. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21.1.4.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que se refiram a serviços executados de forma concomitante e que somente somados atinjam os quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

9.21.1.4.3. O impeditivo de somatório é necessário para garantir qualidade, competência, agilidade de execução por parte da empresa contratada que não é comprovada apenas pela apresentação de atestados que somados atinjam a metragem quadrada do pavimento.

9.21.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.21.1.4.5. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.21.1.5. Quanto à capacitação técnico-profissional

9.21.1.5.1. **Atestado ou declaração de capacidade técnica** do profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- a. De um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, referente ao serviço de execução da reforma de uma edificação;
- b. De um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, referente ao serviço de reforço estrutural;
- c. De um Engenheiro eletricista referente a execução de instalações elétricas em Baixa Tensão contendo no mínimo a instalação de luminárias, pontos de energia, cabeamento elétrico e quadros elétricos;
- d. De um Engenheiro mecânico referente a execução de um sistema de climatização e plataforma elevatória.

9.21.1.5.2. O atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

9.21.1.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21.1.5.4. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.21.1.5.5. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
- b. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
- c. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste. 9.21.1.5.6. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

9.22. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.22.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.22.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.22.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

9.22.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.22.4.1. No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

9.22.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.22.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.22.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral –
superior a 1 SG= Solvência
Geral – superior a 1 LC=
Liquidez Corrente –
superior a 1 Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo

Prazo PC= Passivo

Circulante

ELP= Exigível a Longo

Prazo AT= Ativo Total

9.22.6. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

9.22.7. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.23. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.23.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
;

9.23.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta->



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

9.23.4.

9.23.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

9.23.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.23.7. Prova de regularidade Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

9.23.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.23.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.23.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.23.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.23.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.24. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.26. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 10.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 10.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 10.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

da contratação.

- 12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da Câmara Municipal de Campo Largo, bem como no endereço: <https://bll.org.br/> ;
- 12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1 ANEXO I – Termo de Referência:
- 12.10.1.1 Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.10.1.2 Projetos;(serão disponibilizados à parte em AutoCAD)
 - 12.10.1.3 Análise de Riscos;
 - 12.10.1.4 Planilha Estimativa, BDI, Encargos (será disponibilizado a parte em Excel)
 - 12.10.1.5 Cronograma Físico-Financeiro
 - 12.10.1.6 Memorial Descritivo (será disponibilizado a parte em Word)
 - 12.10.1.7 Modelo de vistoria e de dispensa de vistoria
 - 12.10.1.8 Registro de Responsabilidade Técnica
- 12.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 12.10.2.1 Modelo Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, 02 de Julho de 2024.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 47/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.1 – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal na cidade de Campo Largo/PR

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal na cidade de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 614.351,60	R\$ 614.351,60

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.
- 1.3. Os elementos característicos do objeto estão previstos pormenorizadamente no anexo I – Termo de referência e nos demais documentos vinculados”.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº14.133 de 2021.
- 1.5. O prazo de execução é de 3 (três) meses a partir da ordem de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na última década, o município de Campo Largo teve um aumento populacional considerável. Segundo o IBGE, entre os censos de 2010 e 2022, houve um aumento de 23.950 habitantes. Atualmente, a cidade conta com 136.327 pessoas. Visando melhorar a representatividade e a pluralidade de representação, foi aprovado, em 2023, o aumento de número de vereadores na Câmara Municipal. O número passa de 11 para 15 a partir de 2025. Somado a isso, atualmente o plenário não conta com acessibilidade para dar acesso ao piso inferior, onde vereadores ficam. Diante disso, há necessidade de reformar o plenário, para atender as novas demandas, e dar melhores condições aos servidores e à população campo-larguense.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: Item 2 PCA, porém não consta PNCP
- II. Data de publicação no PNCP: Em elaboração
- III. Id do item no PCA: Item 2
- IV. Classe/Grupo: Em elaboração
- V. Identificador da futura contratação: Em elaboração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo a partir dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. Definição do local dos serviços: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/ PR.

3.1.2. Área de intervenção: 698,91m² (área interna: 358,27m²; área de cobertura 340,64m²).

3.1.3. Definição dos serviços a serem executados: A partir dos projetos arquitetônico e complementares elaborados pela equipe técnica, verificou-se que os serviços a serem realizados serão:

- Demolição
- Cobertura
- Impermeabilização
- Esquadrias
- Guarda-corpo
- Pisos e Rodapé
- Forro
- Pintura
- Instalações de Drenagem
- Instalações Elétricas
- Instalações de Lógica
- Ar condicionado
- Plataforma elevatória
- Marcenaria/ Mobiliário

3.1.4. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão detalhadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

3.1.5. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de **3 (três)** meses podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 14.133/2021.

3.1.6. Facultada, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030:

- a) Atender as normas de acessibilidade para prédios públicos.
- b) Utilizar equipamentos de ar condicionado classe A.
- c) Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.
- d) Considerar o reaproveitamento de água.
- e) Sempre que possível utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e madeira proveniente de reflorestamento.
- f) Garantir condições dignas de trabalho e não utilização de trabalho escravo ou infantil
- g) Utilização de materiais de marcas de qualidade reconhecida no mercado que prezam pelos princípios da eficácia, eficiência e economicidade

4.1.2. Além desses, devem ser também observados a Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC e as determinações constantes no Projeto Básico e Memorial descritivo.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Conforme inciso I do art.41 da lei nº 14.133, de 2021 na presente contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de referência. As especificações dos materiais encontram-se no memorial descritivo e no projeto básico.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação de 70% (setenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

4.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. Da Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.1.1. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução nos termos do art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021, optando pelas hipóteses prevista no seu §1º em seus incisos (I, II, III e IV), podendo sob pena ser impedida de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

assinar o instrumento contratual ou a própria rescisão contratual em sendo o caso, com a aplicação das penalidades cabíveis;

4.5.1.3. A CONTRATADA deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 96, §3º, da lei 14.133/2021.

4.5.1.4. O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

4.5.1.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.5.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.5.1.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Prestação dos Serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

4.6. Da Vistoria

4.6.1. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira das 8h às 12h e de 13h às 17h.

4.6.2. As visitas devem ser previamente agendadas pelo número (41) 3392-1717



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

(falar com Clayton). Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

- 4.6.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato não devendo o início ultrapassar 48h após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2.** A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e cronograma encontram-se detalhados no projeto básico e memorial descritivo.

Local e Horário da Prestação de Serviços

5.1.3. Os serviços serão prestados na **Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/ PR**, e poderão ser realizados dentro do horário normal/padrão de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

diurno, podendo ser executados fora destes dias e horários sob autorização por escrito da fiscalização, caso seja conveniente para o pleno cumprimento dos prazos de execução, *pois o local de execução (Plenário) estará fechado para este fim*”

Materiais a Serem Disponibilizados

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3. Quanto a qualidade dos materiais, a contratada deve seguir as especificações do memorial descritivo, além de, fornecer amostras ao fiscal da obra para aprovação.

Especificação da Garantia do Serviço (art.40, § 1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no código civil Lei 10.406, de 2002 artigo 618.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- 5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- a) O fiscal da obra realizará a vistoria final do objeto e mediante comprovação de que todos os serviços contratados foram cumpridos em sua integralidade emitirá termo de recebimento provisório.
 - b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações contratuais e emitirá termo de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Habilitação jurídica

- 8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 8.30.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade.
- 8.32. Apresentação do(s) profissional(is) (Arquitetos e Engenheiros Civis) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.35.1.** Execução de obra de reforma de edificação, com área mínima de 698,91m².
- 8.35.2.** Execução de instalações de climatização, com área mínima de 358,27m²



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 8.36. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 614.351,60 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00: (Manutenção e conservação de bens imóveis)
 - b) 01.001.0001.0031.0001.2001.44.90.52.42.00 (Mobiliário em geral)
 - c) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.26.00 (Material elétrico e eletrônico)

Campo Largo, 12 de junho de 2024.

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Na última década, o município de Campo Largo teve um aumento populacional considerável. Segundo o IBGE, entre os censos de 2010 e 2022, houve um aumento de 23.950 habitantes. Atualmente, a cidade conta com 136.327 pessoas. Visando melhorar a representatividade e a pluralidade de representação, foi aprovado, em 2023, o aumento de número de vereadores na Câmara Municipal. O número passa de 11 para 15 a partir de 2025. Somado a isso, atualmente o plenário não conta com acessibilidade para dar acesso ao piso inferior, onde vereadores ficam. Diante disso, há necessidade de reformar o plenário, para atender as novas demandas, e dar melhores condições aos servidores e à população campo-larguense.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 02 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Sustentabilidade

3.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030:

- a) Atender as normas de acessibilidade para prédios públicos.
- b) Utilizar equipamentos de ar condicionado classe A.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- c) Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.
- d) Considerar o reaproveitamento de água.
- e) Sempre que possível utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e madeira proveniente de reflorestamento.
- f) Garantir condições dignas de trabalho e não utilização de trabalho escravo ou infantil
- g) Utilização de materiais de marcas de qualidade reconhecida no mercado que prezam pelos princípios da eficácia, eficiência e economicidade

3.1.2. Além desses, devem ser também observados a Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC e as determinações constantes no Projeto Básico e Memorial descritivo.

3.2 Da Indicação de marcas ou modelos

3.2.1. Conforme inciso I do art.41 da lei nº 14.133, de 2021 na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de referência. As especificações dos materiais encontram-se no memorial descritivo e no projeto básico.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Será permitida a subcontratação de 70% (setenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

3.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

3.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5. Da Garantia da contratação

3.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.6. Da Vistoria

3.6.1. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira das

8h às 12h e de 13h às 17h.

3.6.2. As visitas devem ser previamente agendadas pelo número (41)-3392-1717. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

3.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal na cidade de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 614.351,60	R\$ 614.351,60

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Visto que, por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos, incentivando a competitividade e evitar inclusive, o risco de falta de interesse na prestação de serviços ou aumento eventual do valor de proposta para esse item, onerando a contratação ou prejudicando atingir o objetivo da contratação.

5.2 A escolha do tipo de solução será a contratação de empresa especializada empreitada integral do tipo menor preço, em único item e justifica-se a opção por ser mais conveniente, considerando que aumentará a uniformidade dos serviços e reduzirá os riscos de conflitos à Administração.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 614.351,60 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo a partir dos seguintes requisitos:

7.2 Definição do local dos serviços: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/ PR.

7.3 Área de intervenção: 698,91m² (área interna: 358,27m²; área de cobertura 340,64m²).

7.4 Definição dos serviços a serem executados: A partir dos projetos arquitetônico e complementares elaborados pela equipe técnica, verificou-se que os serviços a serem realizados serão:

- ✦ Demolição
 - ✦ Cobertura
 - ✦ Impermeabilização
 - ✦ Esquadrias
 - ✦ Guarda-corpo
 - ✦ Pisos e Rodapé
 - ✦ Forro
 - ✦ Pintura

 - ✦ Instalações de Drenagem
 - ✦ Instalações Elétricas
 - ✦ Instalações de Lógica
 - ✦ Ar condicionado
 - ✦ Plataforma elevatória
- Marcenaria/ Mobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

7.5 A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão detalhadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

7.6 Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021

7.7 Facultada, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Na presente demanda, não existem motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que, por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos, incentivando a competitividade e evitar inclusive, o risco de falta de interesse na prestação de serviços ou aumento eventual do valor de proposta para esse item, onerando a contratação ou prejudicando atingir o objetivo da contratação. Conforme Art. 40 §3º, inciso I da Lei 14133/2021.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- a) Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços.
- b) Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- d) Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746 /2012, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 /01 /2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
- 12.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes para coleta seletiva.
- 12.3 Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a Resolução nº 275/2001, CONAMA, para a identificação, por cores, dos recipientes coletores. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva: vidro (recipiente verde); plástico (recipiente vermelho); papéis secos (recipiente azul); metais (recipiente amarelo). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo;

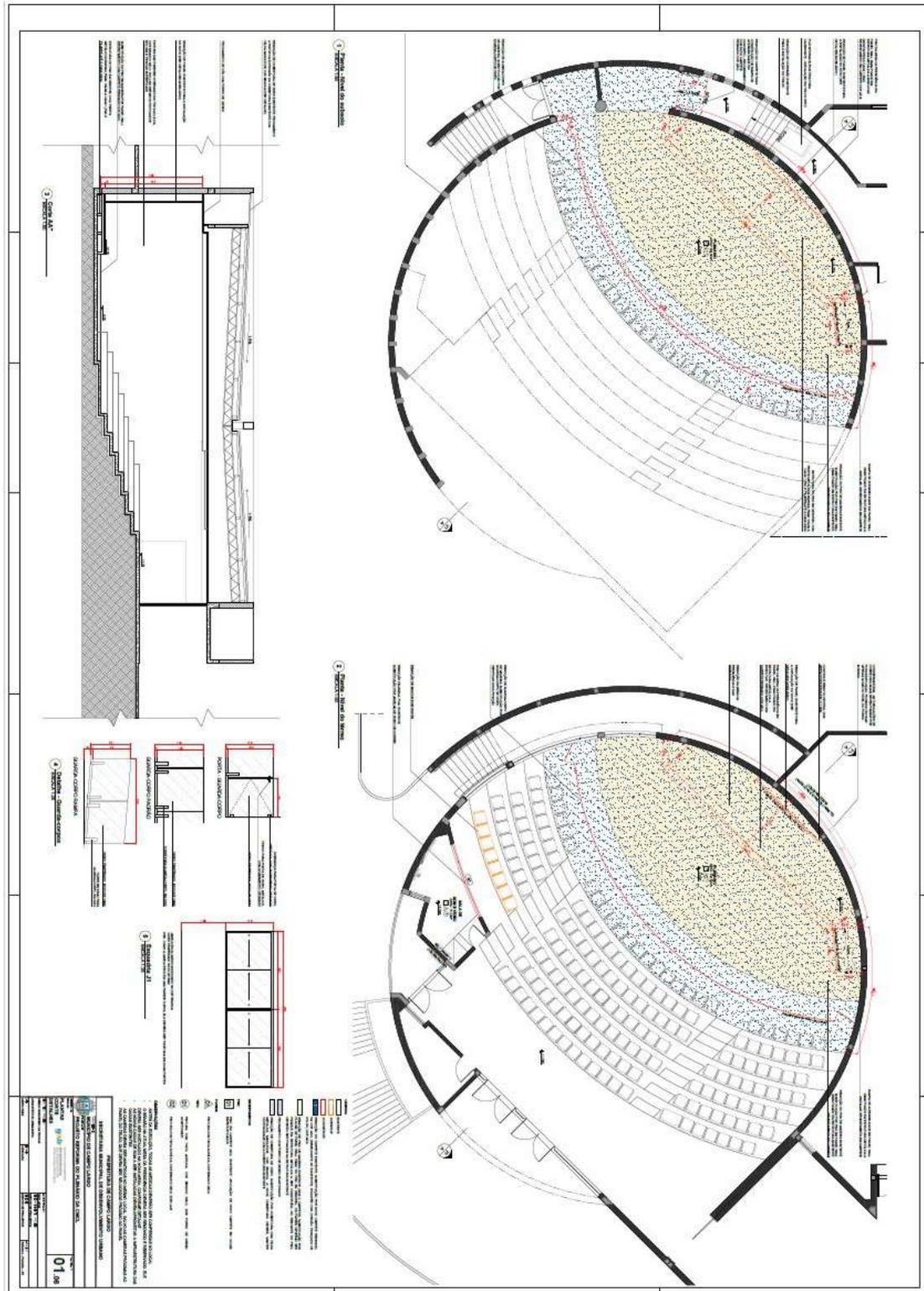
Campo Largo, 03 de junho de 2024

Equipe de Apoio



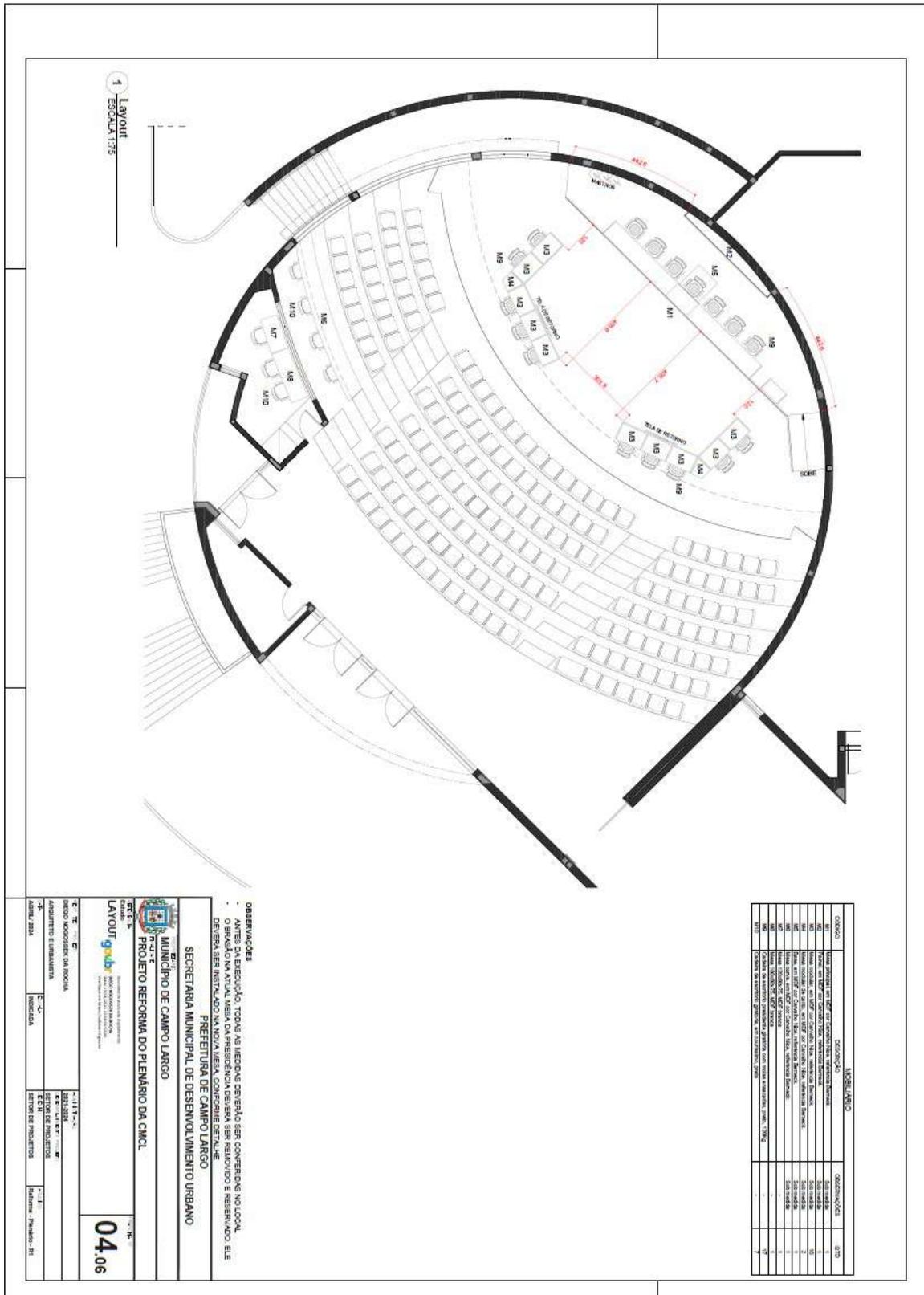
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.2 PROJETOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



1 LAYOUT ESCALA 1/75

LAYOUT			
COORDENADA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
M1	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M2	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M3	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M4	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M5	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M6	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M7	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M8	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M9	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M10	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M11	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M12	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M13	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M14	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M15	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M16	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M17	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²
M18	SEDE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	1	m²

OBSERVAÇÕES
- ANTES DA EXECUÇÃO, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
- OPERAÇÃO NA QUAL, SEM A PRESENÇA DO ENGENHEIRO, SER RECONSIDERADO E RESERVADO. ELE
SERÁ RESPONSABILIZADO PELA PREFEITURA DE CAMPO LARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PREFEITURA DE CAMPO LARGO
PROJETO REFORMA DO PLENÁRIO DA CMCL

LAYOUT gmb
PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

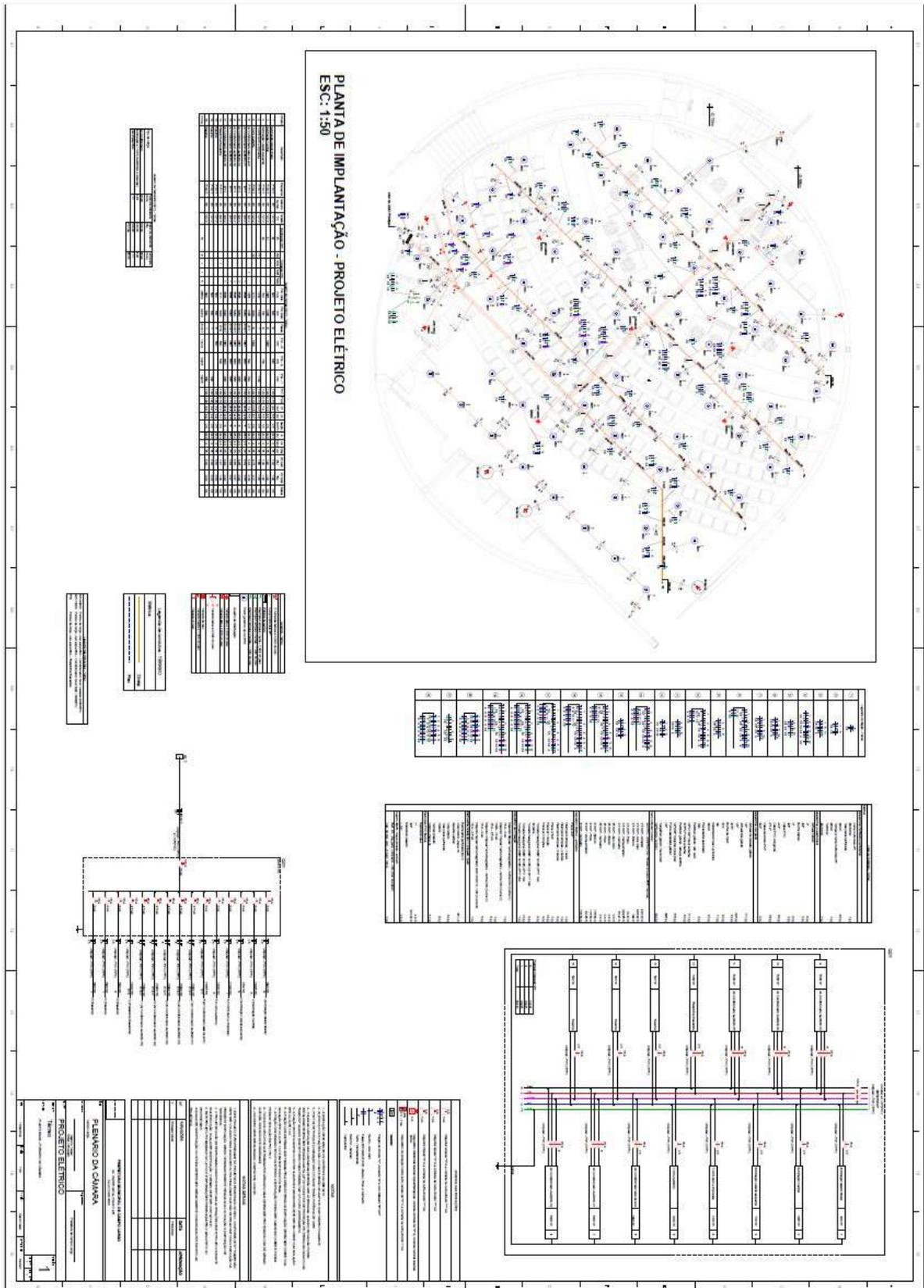
PROJETO REFORMA DO PLENÁRIO DA CMCL

04.06

PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



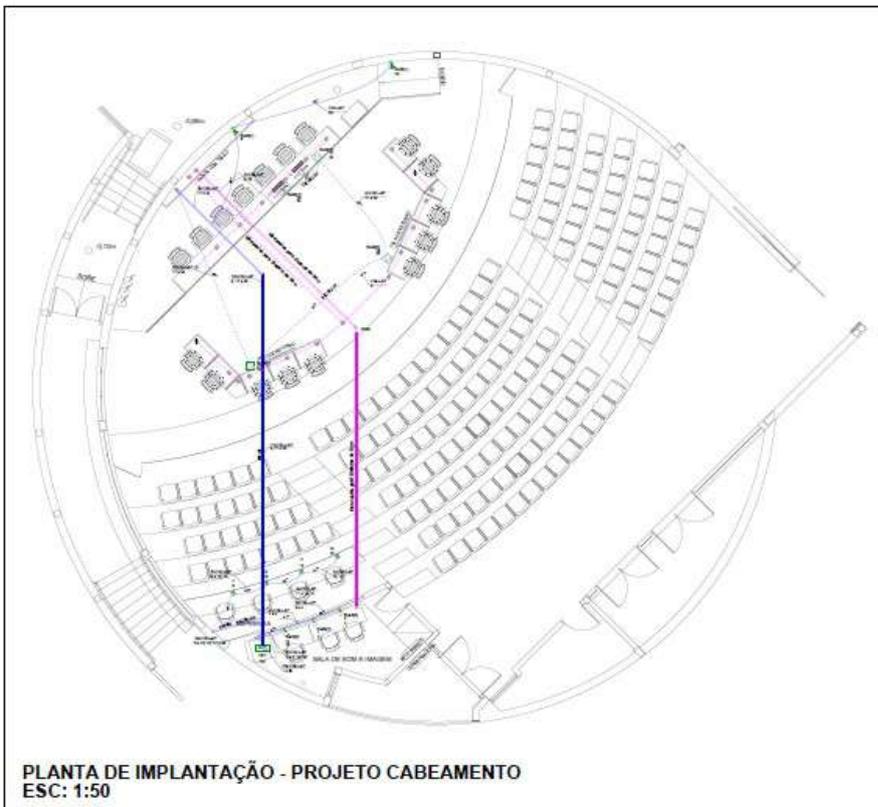
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

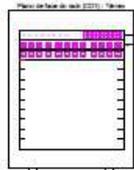
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



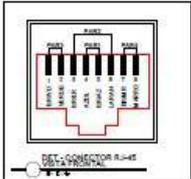
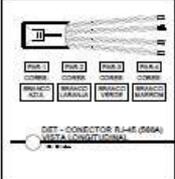
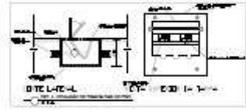
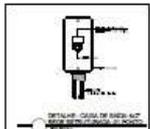
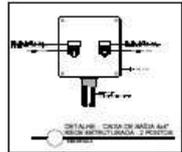
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



MATERIALS LIST	
Item	Description
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...



Item	Description	Quantity
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



NOTAS CABEAMENTO ESTRUTURADO

1. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
2. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
3. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
4. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
5. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
6. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
7. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
8. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
9. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.
10. O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quantidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.3 ANALISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO

Lei 14.133/21, inciso I do artigo 72

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal na cidade de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 614.351,60	R\$ 614.351,60

Definição dos serviços a serem executados: A partir dos projetos arquitetônico e complementares elaborados pela equipe técnica, verificou-se que os serviços a serem realizados serão:

- Demolição
- Cobertura
- Impermeabilização
- Esquadrias
- Guarda-corpo
- Pisos e Rodapé
- Forro
- Pintura
- Instalações de Drenagem
- Instalações Elétricas
- Instalações de Lógica
- Ar condicionado
- Plataforma elevatória
- Marcenaria/ Mobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Nº	RISCO	DESCRIÇÕES	MITIGAÇÃO
01	Atraso na entrega do serviço	Há o risco de que a empresa contratada não cumpra os prazos estipulados para a conclusão da atividade. Risco da obra ter que parar, devido a geração de poeira ou barulho excessivo.	Estabelecer cláusulas contratuais claras e rígidas relativas aos prazos, com penalidades por atrasos não justificados. Monitoramento constante do progresso e reuniões periódicas com a empresa contratada. Prever a realização de serviços fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Campo Largo
02	Problemas de qualidade no serviço	Existe o risco de que os serviços prestados pela empresa contratada não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.	A empresa contratada deve garantir a qualidade do seu trabalho através do cumprimento das normas técnicas pertinentes e da utilização de materiais de boa qualidade (conforme descrito e previsto em memorial descritivo). A presença de um fiscal técnico com a formação em engenharia (PMCL), junto com fiscais auxiliares.
03	Interrupção dos serviços da Câmara Municipal de Campo Largo	A execução da obra pode eventualmente ocasionar para todo o Prédio da Câmara a interrupção nos serviços de fornecimento de água, luz, energia e internet. Afetando a capacidade da Câmara Municipal de Campo Largo de cumprir seus compromissos e realizar suas tarefas regulares de forma adequada, como por exemplo as Sessões Plenárias e Eventos.	Elaborar um cronograma executivo de planejamento, jogando os trabalhos que possam impactar os fornecimentos de água/ luz/ internet para que ocorram em horários de menor atividade da Câmara Municipal de Campo Largo. Também pode ser considerada a alternativa de realocação temporária de algumas atividades ou a adoção de trabalho remoto (home office) para algumas equipes durante o período do serviço, quando viável.
04	Impacto ambiental	Há o risco de que o serviço cause impactos ambientais negativos.	Os critérios de sustentabilidade devem ser seguidos rigorosamente durante a atividade, (conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo e Termo de Referência) para minimizar qualquer impacto ambiental, com mínimo de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

05	Falha na comunicação	A falha na comunicação entre a empresa contratada e a administração da Câmara Municipal de Campo Largo pode resultar em problemas durante a execução do projeto.	Deve-se estabelecer canais de comunicação eficientes e claros entre as partes envolvidas, com reuniões regulares para discussão e atualização do progresso do projeto (reunião de alinhamento inicial, reunião de partida e reuniões periódicas).
06	Problemas Técnicos e/ ou fora de norma durante a execução dos Serviços	A contratada pode não ter conhecimento ou capacitação suficiente para executar uma atividade de alta exigência técnica e por conta disso, executar um serviço em desacordo com as normas ou boas práticas construtivas, podendo trazer danos ao patrimônio público.	Incluir a qualificação técnica operacional e profissional compatível com a complexidade desta obra. Promover a presença de um fiscal técnico com a formação em engenharia, junto com fiscais auxiliares.
07	Falta de planejamento adequado do serviço	A falta de um planejamento adequado do serviço pode resultar em atrasos, aumento de custos e baixa qualidade na execução dos mesmos.	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar estudos prévios detalhados para identificar as necessidades e especificações do projeto. (conforme os projetos).2. Elaborar um plano de execução abrangente, incluindo cronograma, etapas, recursos necessários e responsabilidades. (Conforme cronograma executivo de planejamento, em conjunto com especificações do Memorial Descritivo).3. Realizar uma gestão eficiente do serviço, monitorando o progresso e ajustando o plano conforme necessário. (Conforme inspeções, fiscalizações e acompanhamento do RDS, relatório diário de serviço). se for o caso.
08	Não cumprimento dos prazos contratuais	O não cumprimento dos prazos contratuais pode impactar negativamente o andamento do serviço, gerando custos adicionais e insatisfação das partes envolvidas.	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer prazos realistas e factíveis no contrato. (conforme cronograma inicial de serviço, que é ajustado pela contratada no momento do início dos serviços).2. Monitorar o progresso da obra regularmente e identificar possíveis desvios em relação aos prazos estabelecidos. (por meio de acompanhamento da fiscalização e registros no relatório diário de serviço RDS).3. Tomar medidas corretivas imediatas em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

			caso de atrasos, como realocação de recursos, reprogramação de atividades ou renegociação de prazos. (atos legais previstos de aditivos ou supressões para adequações do contrato e escopo do serviço caso necessário). Em caso de atrasos por conta da contratada está previsto medidas de sanções para contratada garantir o cumprimento do contrato com TODAS as especificações, prazos, quantidades, qualidades, e serviços previstos.
09	Instabilidade financeira do contratado.	A instabilidade financeira do contratado pode gerar interrupção dos serviços, atrasos na entrega e/ ou abandono de obra.	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer critérios de qualificação financeira no edital.2. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam garantias financeiras, como caução ou seguro de execução.
10	Abandono da obra por parte da empresa Contratada.	A licitante vencedora pode mergulhar no desconto, inviabilizando a execução da obra. A contratada pode enfrentar situações de falência decorrentes de eventos externos à execução desta obra.	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer critérios de qualificação financeira no edital.2. Garantir o pagamento das medições justas e pontuais à empresa executora para manter uma relação contratual saudável e evitar problemas financeiros.3 Aplicar

Campo Largo, 19 de junho de 2024

Diretor Administrativo

Técnico em Gestão Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.4 PLANILHA ESTIMATIVA, BDI, ENCARGOS

Município: Campo Largo/PR									
Projeto: Reforma do Plenário de Câmara Municipal de Campo Largo									
Localização: R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Banerária - Campo Largo/PR									
ORÇAMENTO									
Data: 12/04/2024									
Área: 698,91m² (368,27m² parte interna, 340,64m² cobertura)									
22,23% BDI (reduzido) 17,72%									
Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total	
SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO									
11	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 09/2022, PS.	M2	4,50	22,23%	387,40	1.743,30	
12	SINAPI	10627	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PANEL COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,00 M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODIZOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MX/MES	64,00	17,72%	28,25	1.808,00	
13	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA, AF. 11/2017	M	32,00	22,23%	29,81	963,92	
14	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	M2	3,96	22,23%	37,99	150,44	
15	SINAPI	COMPOSIÇÃO 11	REMOÇÃO DE COBERTURA DE VIDRO POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	M2	11,05	22,23%	6,75	74,59	
16	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RIFOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	M	23,15	22,23%	7,08	163,90	
17	SINAPI	COMPOSIÇÃO 15	REMOÇÃO DE COBRIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	2,08	22,23%	33,44	69,89	
18	SINAPI	COMPOSIÇÃO 32	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	20,80	22,23%	32,88	683,90	
19	SINAPI	32	REMOÇÃO DE CARPETE	M2	158,42	22,23%	6,42	1.017,04	
110	SINAPI	COMPOSIÇÃO 16	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	96,02	22,23%	38,99	3.743,74	
111	SINAPI	COMPOSIÇÃO 22	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE DO PISO DE MADEIRA EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	21,77	22,23%	8,18	178,08	
112	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	UN	93,00	22,23%	2,79	259,47	
113	SINAPI	COMPOSIÇÃO 23	REMOÇÃO DE SAÍDA DE DUTO DE AR-CONDICIONADO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	15,00	22,23%	31,64	474,60	
114	SINAPI	COMPOSIÇÃO 24	REMOÇÃO DE DUTO DE AR-CONDICIONADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	10,00	22,23%	20,08	200,80	
115	SINAPI	COMPOSIÇÃO 25	REMOÇÃO DE BRASÃO EM MOBILIÁRIO EXISTENTE, COM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	22,23%	29,19	29,19	
116	SINAPI	COMPOSIÇÃO 26	REMOÇÃO DOS MOBILIÁRIOS FIXOS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	22,23%	849,36	849,36	
117	SINAPI	COMPOSIÇÃO 27	REMOÇÃO DE CADEIRA FIXA, COM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00	22,23%	29,19	233,52	
118	SINAPI	COMPOSIÇÃO 28	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA MANUAL	M3	18,08	22,23%	23,02	416,17	
119	SINAPI	9794	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	27,18	22,23%	3,69	1.000,85	
Total do Item 1								14.050,56	

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2.0 PISO									
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 17	INSTALAÇÃO DE PISO EM PANEL WALL 23MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	165,43	22,23%	174,33	27,096,96	
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 18	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO PISO PANEL WALL	M2	25,58	22,23%	548,26	14.024,49	
2.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 19	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	M3	0,11	22,23%	3197,44	345,32	
2.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	M2	165,43	22,23%	66,23	10.139,01	
2.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORPOÇO DE NYLON PARA ACABAMENTO DE CARPETE	M	52,10	22,23%	13,47	701,79	
Total do Item 2								52.307,56	
3.0 PAREDES									
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 29	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO, INCLUSIVE REPARAÇÕES PONTUAIS DE BOLHAS E TRINÇAS SUPERFICIAIS.	M2	26114	22,23%	13,31	3.476,81	
Total do Item 3								3.475,81	
4.0 TETO									
4.1	SINAPI	9614	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIFUNCIONAL DE FIXAÇÃO, AF 08/2023, PS	M2	16,65	22,23%	98,04	1.632,44	
4.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 30	RECORTE E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO, PARA ACESSO AO ENTREFORRO	M2	45,87	22,23%	67,78	3.109,07	
4.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 31	REPARAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE FORRO GESSO	M2	331,98	22,23%	75,79	25.160,44	
4.2	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	M2	354,76	22,23%	17,59	6.240,15	
Total do Item 4								36.142,10	
5.0 ESQUADRIA VIDRAÇARIA									
5.1	SINAPI	94973	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	M2	3,96	22,23%	986,68	3.907,25	
5.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	GUARDA-CORPO DE VIDRO TEMPERADO USO INCOLOR 10MM, FIXAÇÃO COM TORRES EM INOX, ALTURA 110CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,89	22,23%	807,54	15.254,43	
5.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	GUARDA-CORPO DE VIDRO TEMPERADO USO INCOLOR 10MM, FIXAÇÃO COM TORRES EM INOX, ALTURA 92CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,95	22,23%	718,86	1.401,78	
5.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	PORTA DE GIRO (GUARDA-CORPO) EM VIDRO TEMPERADO USO INCOLOR 10MM, FERRAGENS CROMADAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,98	22,23%	802,04	1.588,04	
Total do Item 5								22.151,50	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.0		COBERTURA							
6.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 09	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMO ACÚSTICA E=30MM, PINTURA COR BRANCA, INCLUSIVAMENTE	M2	16,89	22,23%	243,73	4.116,60	
6.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	FITA À BASE DE BOPPACHA BUTILICA PARA EMENDAS DE TELHADOS, 22MM	M	16,13	22,23%	15,09	243,45	
6.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	IMPERMEABILIZAÇÃO NAS EMENDAS DAS TELHAS E PARAFUSOS COM MEMBRANA LIQUIDA, DUAS DEMÃOS EM CONJUNTO COM TELA DE REFORÇO AUTODESIVA (800MM) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO.	M2	297,04	22,23%	47,11	13.993,95	
6.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	14,00	22,23%	87,28	1.221,92	
6.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	14,00	22,23%	158,70	2.221,80	
Total do Item 6								21.797,32	
7.0		AR-CONDICIONADO							
7.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	AR-CONDICIONADO CASSETTE (TETO) INVERTER, 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/ FRIO, VÍFL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	22,23%	23602,25	118.011,25	
7.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO QUENTE/ FRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,23%	4280,10	4.280,10	
7.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	CONTROLE REMOTO CENTRAL COM FIO, PARA CONTROLE DE UNIDADES INTERNAS EM GRUPO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,23%	1396,06	1.396,06	
7.4	SINAPI	103288	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, AF= 11/2021	M	3,00	22,23%	36,25	106,75	
7.5	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, AF= 11/2021	M	92,01	22,23%	54,86	5.055,95	
7.6	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, AF= 11/2021	M	89,01	22,23%	83,10	7.396,73	
7.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 33	FURTO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS	UN	10,00	22,23%	3,29	32,90	
Total do Item 7								136.261,74	
8.0		DRENAJEM							
8.1	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF= 06/2022	M	2,40	22,23%	15,01	36,02	
8.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 05	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,46	22,23%	40,29	1.428,68	
8.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,23%	13,75	13,75	
8.4	SINAPI	89369	RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF= 06/2022	UN	6,00	22,23%	23,33	139,98	
8.5	SINAPI	89370	RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF= 06/2022	UN	3,00	22,23%	20,95	62,85	
8.6	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF= 06/2022	UN	4,00	22,23%	25,64	102,56	
8.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 34	FURTO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES DE DRENAJEM	UN	2,00	22,23%	3,29	6,58	
Total do Item 8								1.790,43	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.0		ELETTRICA						
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 45º DE PERFLADO 38X38, PERFORADA	UNI	1,00	22,23%	27,91	27,91
9.2	ORSE	9639	Tala plana perfurada 38mm para electrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev.01	UNI	46,00	22,23%	6,32	290,72
9.3	ORSE	9988	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha metálica	UNI	7,00	22,23%	6,66	46,62
9.4	SINAPI	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRÓDUTO	UNI	8,00	22,23%	3,09	24,72
9.5	SINAPI	39209	ARRUELA DE ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRÓDUTO	UNI	2,00	22,23%	0,77	1,54
9.6	SINAPI	39179	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRÓDUTO	UNI	8,00	22,23%	6,45	51,60
9.7	SINAPI	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRÓDUTO	UNI	2,00	22,23%	1,48	2,96
9.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 60	CAIXA DE PVC RETANGULAR 4"x2"	UNI	28,00	22,23%	21,19	593,32
9.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 49	CAIXA DE PVC OCTOGONAL 4"x4"	UNI	78,00	22,23%	27,20	2.121,60
9.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 61	CAIXA DE ALUMINIO 4"x2" - 3/4"	UNI	4,00	22,23%	19,23	76,92
9.11	ORSE	12538	Arruela de pressão 1/4"	UNI	111,00	22,23%	0,55	61,05
9.12	ORSE	9816	Arruela lisa zincada de 1/4"	UNI	428,00	22,23%	0,55	235,40
9.13	ORSE	12540	Arruela de lisa 5/16"	UNI	32,00	22,23%	0,61	19,62
9.14	SINAPI	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA 5/10	UNI	32,00	22,23%	0,35	11,20
9.15	SINAPI	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA 3/8	UNI	71,00	22,23%	0,18	12,78
9.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 41	DISTANCIADOR BAIKO PARA TIRANTE 38MM	UNI	32,00	22,23%	19,28	616,96
9.17	SINAPI	2011	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20 M	UNI	2,00	22,23%	14,67	29,34
9.18	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 42	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"x1,3/4"	UNI	111,00	22,23%	0,80	66,60
9.19	COTAÇÃO	COTAÇÃO 27	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"x2"	UNI	32,00	22,23%	0,85	27,20
9.20	SINAPI	COTAÇÃO 28	PARAFUSO C/BECA LENTILHA 1/4"x3/8" M/QUINA ROSCA TOTAL	UNI	216,00	22,23%	0,28	60,48
9.21	ORSE	11038	Porca em alumínio 1/4" - fornecimento e coloração	UNI	396,00	22,23%	0,81	320,76
9.22	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 43	VERGALHO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"	UNI	143,00	22,23%	6,70	968,10
9.23	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 15 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	M	1441,27	22,23%	3,91	5.635,37
9.24	ORSE	9988	Cabo de cobre flexivel isolado, seção 35mm², 450/750V / 70°C	M	1,20	22,23%	59,12	70,94
9.25	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	M	394,64	22,23%	11,87	4.683,19
9.26	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	1,00	22,23%	42,33	42,33
9.27	SINAPI	91969	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	1,00	22,23%	64,24	64,24
9.28	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	3,00	22,23%	86,16	258,48
9.29	ORSE	9617	Placa 4"x2" com furo	UNI	7,00	22,23%	6,43	45,01
9.30	SINAPI	38092	ESPELHO/PLACA DE TPOSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNI	13,00	22,23%	2,87	37,31
9.31	SINAPI	38093	ESPELHO/PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNI	3,00	22,23%	2,97	8,91
9.32	SINAPI	91996	TOMADA M/EDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	4,00	22,23%	50,19	200,76
9.33	SINAPI	92002	TOMADA M/EDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	3,00	22,23%	64,40	193,20
9.34	SINAPI	91994	TOMADA M/EDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	12,00	22,23%	34,63	415,56
9.35	SINAPI	91995	TOMADA M/EDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UNI	1,00	22,23%	37,35	37,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

936	SINAPI	93681	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	22,23%	72,38	72,38
937	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	22,23%	204,34	204,34
938	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	5,00	22,23%	114,97	574,85
939	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	5,00	22,23%	15,73	78,85
940	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 37	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNETICO (380 V/220 V) - DIN (CURVA B) 16 A - 4,5 K.A	UN	1,00	22,23%	72,39	72,39
941	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 63	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRICALHA 100X100 CHAPA 18	M	35,10	22,23%	62,85	2.206,04
942	ORSE	8695	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	UN	32,00	22,23%	16,79	537,28
943	ORSE	9519	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Pav 01	UN	8,00	22,23%	10,86	85,28
944	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 64	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETRICALHA 50MM, CHAPA 24	M	5,70	22,23%	48,99	279,24
945	SINAPI	91836	TERMO-OUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2023	M	4,30	22,23%	31,46	135,28
946	SINAPI	91834	TERMO-OUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2023	M	202,03	22,23%	27,45	5.545,72
947	SINAPI	97667	ELETRODOUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2021	M	0,30	22,23%	12,66	3,80
948	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PY 30	UN	1,00	22,23%	426,69	426,69
949	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 36	PLAFON QUADRADO DE LED DE SOBREPOR, 22X22CM, BRANCO, CIRCUITOS	UN	1,00	22,23%	173,94	173,94
950	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 35	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, REDONDA, 23CM, BRANCA, COM LÂMPADAS LED	UN	73,00	22,23%	333,98	24.351,34
Total do Item 9								52.097,17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.

10.0		LÓGICA CABEAMENTO		#VID							
10.1	ORSE	11242	Fornecimento e instalação de conector n°45 macho cat.6	UN	24,00	22,23%	8,24	197,76			
10.2	SEINFRA	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	2,00	22,23%	1739,73	3.479,46			
10.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 56	SWITCH (100/100) BASEIX 48 PORTAS	UN	1,00	22,23%	3063,19	3.063,19			
10.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 57	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS FECHADO 19"	UN	1,00	22,23%	31,34	31,34			
10.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 58	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL DE MONTAGEM PARA RACK 18"	UN	1,00	22,23%	117,84	117,84			
10.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 45º DE PERFILADO 38X38, PERFURADA	UN	1,00	22,23%	27,91	27,91			
10.7	ORSE	9639	Tala plana perfurada 38mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Flew 01	UN	4,00	22,23%	6,32	25,28			
10.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 50	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRORODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,00	22,23%	219	127,14			
10.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 59	TAMPA PARA TOMADA DE PISO, RAJAS, 2 MÓDULOS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UN	4,00	22,23%	5,96	23,80			
10.10	ORSE	372	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	UN	11,00	22,23%	4,18	45,98			
10.11	ORSE	12638	Arruela de pressão 1/4"	UN	26,00	22,23%	0,56	13,76			
10.12	ORSE	9816	Arruela lisa zincada de 1/4"	UN	89,00	22,23%	0,56	48,96			
10.13	ORSE	12640	Arruela de lisa 5/16"	UN	8,00	22,23%	0,61	4,88			
10.14	SINAPI	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	8,00	22,23%	0,36	2,80			
10.15	SINAPI	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	68,00	22,23%	0,10	6,80			
10.16	SINAPI	4378	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	8,00	22,23%	0,18	1,44			
10.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 41	DISTANCIADOR BAIXO PARA TIRANTE 38MM	UN	8,00	22,23%	19,28	154,24			
10.18	COTAÇÃO	COTAÇÃO 26	PARAFUSO FEMEA PANELA 4,2X32MM AUTOTARRACHANTE	UN	68,00	22,23%	0,41	27,88			
10.19	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 42	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 3/4"	UN	26,00	22,23%	0,60	15,00			
10.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO 27	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 2"	UN	8,00	22,23%	0,86	6,80			
10.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO 28	PARAFUSO CABCALENTILHA 1/4" X 5/8" MAQUINA ROSCA TOTAL	UN	32,00	22,23%	0,28	8,96			
10.22	ORSE	11038	Porca em alumínio 1/4" - fornecimento e colocação	UN	73,00	22,23%	0,81	59,13			
10.23	COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 43	VERGALHAO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"	UN	33,00	22,23%	6,70	221,00			
10.24	SINAPI	39804	PATCH CORO (CABO DE REDE) CATEGORIA 5E (CAT 5E) UTP, 24 AVIS, 4 PARES, EXTENSAO DE 150M	UN	494,06	22,23%	16,51	8.186,93			
10.25	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 1 MÓDULO RAJAS	UN	3,00	22,23%	11,32	33,96			
10.26	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 2 MÓDULOS RAJAS	UN	3,00	22,23%	11,32	33,96			
10.27	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRORCALHA 50X50, CHAPA 18	M	11,60	22,23%	52,78	612,26			
10.28	ORSE	412	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	UN	8,00	22,23%	3,46	27,60			
10.29	ORSE	9624	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Flew 01	UN	4,00	22,23%	6,07	24,28			
10.30	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETRORCALHA 50MM, CHAPA 24	M	11,60	22,23%	26,44	306,70			
10.31	SINAPI	39129	ABRACADERA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRORODUTOS, TIPO D, COM T" E CUNHA DE ENCAIXAÇÃO	UN	63,00	22,23%	3,74	236,62			
10.32	SINAPI	39139	ABRACADERA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRORODUTOS, TIPO U	UN	5,00	22,23%	2,03	10,16			
10.33	SINAPI	9864	SIMPLES, COM T" TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	62,63	22,23%	22,16	1.387,88			
10.34	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 47	PERFILADO PERFURADO 38X38MM	M	21,84	22,23%	12,12	264,70			
10.35	ORSE	9626	Gancho curto para perfurado. (ref.: Mopa ou similar)	UN	26,00	22,23%	12,42	310,60			
10.36	ORSE	6939	Tala plana perfurada 38mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Flew 01	UN	1,00	22,23%	6,32	6,32			

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.37	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 48	RACK CAIXA PADRÃO 18" - PORTA ACRILICO CRISTAL 120 X 570MM	UN	1,00	22,23%	916,22	916,22	
SOMI VOTAÇÃO									
10.38	DRSE	9816	Arreda lisa ticoada de 14"	UN	230,00	22,23%	0,56	126,60	
10.39	DRSE	12540	Arreda de lisa 516"	UN	43,00	22,23%	0,61	26,23	
10.40	SINAPI	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	43,00	22,23%	0,35	15,05	
10.41	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 41	DISTANCIADOR BAIKO PARA TIRANTE 38MM	UN	43,00	22,23%	19,28	829,04	
10.42	COTAÇÃO	COTAÇÃO 27	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 516" X 2"	UN	43,00	22,23%	0,85	36,65	
10.43	COTAÇÃO	COTAÇÃO 28	PARAFUSO CABECA LENTILHA 1/4" X 88" MÁQUINA ROSCA TOTAL	UN	80,00	22,23%	0,28	22,40	
10.44	DRSE	11038	Forca em alumínio 1/4" - fornecimento e colocação	UN	168,00	22,23%	0,81	134,46	
10.45	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 43	VERGALHO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"	UN	43,00	22,23%	6,70	288,10	
10.46	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 60	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 10X10, EM AÇO	UN	24,00	22,23%	64,95	1549,20	
10.47	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 45° DE ELETROCALHA 50X50, PERFORADA	UN	24,00	22,23%	26,26	630,24	
10.48	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50, CHAPA 18	M	52,66	22,23%	52,78	2.774,12	
10.49	DRSE	4112	Suporte vertical 80 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref: Moqa ou similar)	UN	43,00	22,23%	3,45	148,35	
10.50	DRSE	9624	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	UN	20,00	22,23%	6,07	121,40	
10.51	COMPOSIÇÃO	composição FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PRESSÃO PARA CHAPA 24	*ELETROCALHA 50MM.		5,65	22,23%	26,44	149,39	
Total do Item 10									
11.0 EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS									
11.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA, COM TRILHO RETO	UN	1,00	17,72%	154.533,24	154.533,24	
11.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 21	CONJUNTO DE MOVEIS SOB MEDIDA, EM MDF, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	UN	1,00	17,72%	886.339,09	886.339,09	
11.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 17	MESA 120X60X75, BRANCA	UN	1,00	17,72%	349,75	349,75	
11.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO 18	MESA 180X60X75, BRANCA	UN	1,00	17,72%	350,03	350,03	
11.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO 19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATORIA, COM MOLAS ENSACADAS, EM COURO, ATÉ 120KG, PRETA	UN	17,00	17,72%	1043,72	17.743,24	
11.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO 20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA, EM COURUSSIMO, PRETA	UN	7,00	17,72%	433,40	3.033,80	
TOTAL ITEM 11									
12.0 LIMPEZA GERAL									
12.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	LIMPEZA DE OBRA	M2	698,91	22,23%	3,92	2.739,73	
Total do Item 12									
Total Geral									
Fontes de Consulta: Planilha de Custos SINAPI (02/2024), DRSE (01/2024), COTAÇÃO (2024), SENINFRA (2023)									
Obs. 1: Todos os serviços estão sendo considerados com o fornecimento e a instalação dos produtos									
Obs. 2: Para efeito de cálculo adotar 70% de material e 30% de Mão de obra.									
Responsável Técnico: Diego Mogossek da Rocha									
CAU A132687-2									
 Documento assinado digitalmente DIEGO MOGOSSEK DA ROCHA Data: 19/04/2024 15:50:37 -0300 Verifique em https://validar.rj.gov.br									

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Município:		Campo Largo/PR	Data:	12/04/2024		
Projeto:		Reforma do Plenário de Câmara Municipal de Campo Largo	Área:	698,91m² (358,27m² parte interna, 340,64m² cobertura)		
Localização:		R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Banerria - Campo Largo/PR	BDI:	22,23%		
Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit. sem BDI	Preço Total sem BDI
COMPOSIÇÃO 01						
AR-CONDICIONADO CASSETE (TETO) INVERTER, 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, VIL-FIL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 01	AR-CONDICIONADO CASSETE INVERTER, QUENTE/FRIO, 48.000 BTUsh	UN	1,00	18601,23	18.601,23
SINAPI	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	10,00	0,87	8,70
SINAPI	1976	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	4,00	0,97	3,88
SINAPI	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO = 38MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18MM	UN	4,00	1,79	7,16
SINAPI	339386	VERGALHO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3MM)	M	1,28	3,57	4,57
SINAPI	339397	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	8,00	0,24	1,92
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,01	27,86	139,55
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,20	361,46	70,61
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 260 KW - CH DIURNO, AF_03/2016	CHL	1,52	186,66	283,09
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,01	37,85	189,59
Total do Item 1						19.310,31
COMPOSIÇÃO 02						
CONTROLE REMOTO CENTRAL COM FIO, PARA CONTROLE DE UNIDADES INTERNAS EM GRUPO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	CONTROLE REMOTO CENTRAL, COM FIO	UN	1,00	1076,48	1.076,48
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,86	27,86
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	37,85	37,85
Total do Item 2						1.142,19
COMPOSIÇÃO 03						
AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-VALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 12	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRIO, 9.000 BTUsh	UN	1,00	3271,19	3.271,19
SINAPI	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	10,00	0,87	8,70
SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA 5/16" COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS	UN	9,00	0,49	4,41
SINAPI	1976	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,00	0,97	5,82
SINAPI	13246	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTERNA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA USA LEVE	UN	4,00	0,36	1,44
SINAPI	37591	SUPORTE MAC-FRANCESA EM AÇO, ABAIS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	20,27	40,54
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,33	27,86	65,01
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,33	37,85	88,32
Total do Item 3						3.485,43



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO		LIMPEZA DE OBRA							
SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO ALUMÍNIO/PVC.	M2						
SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	M2						
Total do Item 4									3,21
COMPOSIÇÃO		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.							
SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE	M						
COTAÇÃO	4	ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNI						
Total do Item 5									32,96
COMPOSIÇÃO		GUARDA-CORPO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM, FIXAÇÃO COM TORRES EM INOX, ALTURA 100CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
SINAPI	10607	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E - 10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2						
COTAÇÃO	02	COLUNA TORRE 40CM, PARA GUARDA-CORPO DE VIDRO, AÇO INOX POLIDO, DOIS FUROS	UNI						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
Total do Item 6									668,70
COMPOSIÇÃO		GUARDA-CORPO DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM, FIXAÇÃO COM TORRES EM INOX, ALTURA 92CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
SINAPI	10607	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E - 10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2						
COTAÇÃO	02	COLUNA TORRE 40CM, PARA GUARDA-CORPO DE VIDRO, AÇO INOX POLIDO, DOIS FUROS	UNI						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
Total do Item 7									588,14
COMPOSIÇÃO		PORTA DE GIRO (GUARDA-CORPO) EM VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM, FERRAGENS CROMADAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
SINAPI	10607	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E - 10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2						
COTAÇÃO	03	DOBRADIÇA PARA VIDRO, CROMADO	UNI						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
Total do Item 8									656,19



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO		09	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMO ACÚSTICA E=30MM. PINTURA	M					
SINAPI	11023		COR BRANCA. INCLUSO ICAMENTO HASTE FETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,15	1,41	5,85		
SINAPI	40740		TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3. REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESURA DE 0,90 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (MÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	1,15	165,72	189,92		
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	28,90	1,67		
SINAPI	88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	33,97	1,90		
SINAPI	93281		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DUFENO, AF 03/2016	CHP	0,00	33,44	0,03		
SINAPI	93282		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DUBRINO, AF 03/2016	CHI	0,00	32,61	0,04		
Total do Item 9			FITA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA PARA EMENDAS DE TELHADOS, 22MM X 22MM	H			199,41		
COMPOSIÇÃO		10	FITA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA PARA EMENDAS DE TELHADOS, 22MM X 22MM	UN	0,08	107,04	8,77		
COTAÇÃO	COTAÇÃO 04		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	28,90	1,67		
SINAPI	88316		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	33,97	1,90		
Total do Item 10			REMOÇÃO DE COBERTURA DE VIDRO POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,00	5,52	5,52		
COMPOSIÇÃO		11	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	M2	1,00	5,52	5,52		
Total do Item 11			IMPERMEABILIZAÇÃO NAS EMENDAS DAS TELHAS E PARAFUSOS COM MEMBRANA LÍQUIDA, DUAS DEMÃOS, EM CONJUNTO COM TELA DE M2 REFORÇO AUTOADESIVA (80MM) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO.	H			5,52		
COMPOSIÇÃO		12	TELA DE REFORÇO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, AUTOADESIVA, 80MM DE LARGURA, 20M DE COMPRIMENTO	UN	0,06	152,75	8,40		
COTAÇÃO	COTAÇÃO 06		MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, 20KG UN	UN	0,01	2187,07	12,51		
SINAPI	88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	27,86	2,70		
SINAPI	88270		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	34,73	14,93		
Total do Item 12			RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	H			38,54		
COMPOSIÇÃO		13	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	1,32	54,10	71,41		
SINAPI	94231		RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	2,40	54,10	129,84		
Total do Item 13			REMOÇÃO DE COBRIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO	M			129,84		
COMPOSIÇÃO		14	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	28,36	11,03		
SINAPI	88251		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	34,45	16,33		
Total do Item 14			REMOÇÃO DE COBRIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO	M			27,36		
COMPOSIÇÃO		15	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	28,36	11,03		
SINAPI	88316		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	34,45	16,33		
Total do Item 15			REMOÇÃO DE COBRIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO	M			27,36		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	H	MS						
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	34,31	9,92			
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,82	26,90	21,98			
Total do Item 16									
31,90									
COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE PISO EM PAINEL VALL, 23MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2							
Total do Item 17									
142,63									
COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO PISO PAINEL VALL	M2							
SINAPI				25,63	15,85	406,26			
SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	2,95	14,35	42,30			
SINAPI	100766	PLAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG						
Total do Item 18									
448,56									
COMPOSIÇÃO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	M3							
SINAPI	87893	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ABERIDO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M2	20,00	130,80	2.616,00			
Total do Item 19									
2.616,00									
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	M2							
Total do Item 20									
53,37									
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON PARA ACABAMENTO DE CARPETE	H							
SINAPI	21								
SINAPI	COTAÇÃO 09	CORDÃO DE NYLON PARA CARPETE	M	1,00	8,07	8,07			
SINAPI	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,01	30,96	0,26			
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,90	2,69			
Total do Item 21									
11,02									
COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE DO PISO DE MADEIRA EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3							
SINAPI	22								
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,90	6,69			
Total do Item 22									
6,69									
COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE SAÍDA DE DUTO DE AR-CONDICIONADO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN							
SINAPI	23								
SINAPI	88243	AUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	27,86	6,97			
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	37,85	18,93			
Total do Item 23									
25,89									
COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE DUTO DE AR-CONDICIONADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M							
SINAPI	88243	AUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	27,86	6,97			
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	37,85	9,46			
Total do Item 24									
16,43									



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO		REMOÇÃO DOS MOBILIÁRIOS FIXOS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO	UN				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,28	26,90		195,70
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,55	34,31		439,21
Total do Item 26							694,91
COMPOSIÇÃO		REMOÇÃO DE CADEIRA FIXA, COM REAPROVEITAMENTO	UN				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,90		6,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	34,31		17,16
Total do Item 27							23,89
COMPOSIÇÃO		CARGA, MAMBORAS E DESCARGA MANUAL	M3				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	26,90		18,83
Total do Item 28							18,83
COMPOSIÇÃO		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO, INCLUSIVE REPARAÇÕES PONTUAIS DE BOLHAS E TRINCAS SUPERFICIAIS.	M2				
SINAPI	36692	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	L	0,12	17,57		2,08
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	36,18		5,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,90		1,46
SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	0,10	14,50		1,45
Total do Item 29							10,89
COMPOSIÇÃO		RECORTE E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO, PARA ACESSO AO ENTREFORRO	HR				
SINAPI	39432	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,43	2,77		3,95
SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	0,69	3,47		2,40
SINAPI	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHATA, COMPRIMENTO 28 MM	UN	9,65	0,08		0,77
SINAPI	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,23	0,19		0,23
SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,01	22,22		0,27
SINAPI	88278	MONDADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,84	30,19		25,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,84	26,90		22,53
Total do Item 30							55,45



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

	COMPOSIÇÃO	REPARAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE FORRO GESSO.		M2				
SINAPI	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,43	2,77	3,96		
SINAPI	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 (MM L X C)	M2	0,11	20,02	2,11		
SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	0,69	3,47	2,40		
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,48	30,19	14,45		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,48	26,90	12,87		
SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF 04/2023	M2	1,00	26,22	26,22		
Total do Item 31						62,01		
	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, SEM REAPROVEITAMENTO		M				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,54	26,90	14,53		
Total do Item 32						14,53		
	COMPOSIÇÃO	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS		m				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,90	2,69		
Total do Item 33						2,69		
	COMPOSIÇÃO	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES DE DRENAGEM		m				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,90	2,69		
Total do Item 34						2,69		
	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, REDONDA, 23CM, BRANCA, COM LÂMPADAS LED		UN				
	COMPOSIÇÃO	35						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 16	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR, BRANCA, 23CM	UN	1,00	216,39	216,39		
SINAPI	97810	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	UN	2,00	16,40	32,80		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,93	10,70		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	35,20	13,02		
Total do Item 35						272,92		
	COMPOSIÇÃO	PLAFON QUADRADO DE LED DE SOBREPOR, 22X22CM, BRANCO		UN				
COTAÇÃO	COTAÇÃO 16	PLAFON QUADRADO DE LED DE SOBREPOR, 22X22cm, 36W, 4000K, 3600lm	UN	1,00	85,78	85,78		
SINAPI	97810	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	UN	2,00	16,40	32,80		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,93	10,70		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	35,20	13,02		
Total do Item 36						142,31		
	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN (CURVA B) 16 A - 4,5 KA		un				
	COMPOSIÇÃO	37						
SINAPI	1670	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FIO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	2,00	0,87	1,74		
SINAPI	34816	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,00	51,38	51,38		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	28,93	2,75		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	35,20	3,35		
Total do Item 37						59,23		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO 38		CAIXA RETANGULAR 4X2". METÁLICA INSTALADA EM PISO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 22	CAIXA DE PISO 4X2 BAIXA TIPOLEGADA, DE ALUMÍNIO	UN	1,00	20,71		20,71		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,93		10,70		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	35,20		13,02		
Total do Item 38							44,44		
COMPOSIÇÃO 39		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRICALHA 50X50, CHAPA 18	M						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 23	ELETRICALHA PERFORADA TIPO C 50X50MM CHAPA 18 - 3M	UN	0,33	52,58		17,53		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	28,93		11,57		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	35,20		14,08		
Total do Item 39							43,18		
COMPOSIÇÃO 40		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETRICALHA 50MM, CHAPA 24	H						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 24	TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETRICALHA 50MM, CHAPA 24 - 3M	UN	0,33	26,42		8,81		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	28,93		5,79		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04		
Total do Item 40							21,63		
COMPOSIÇÃO 41		DISTANCIADOR BAIXO PARA TIRANTE 38MM	UN						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 25	DISTANCIADOR BAIXO PARA TIRANTE 38MM	UN	1,00	2,95		2,95		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	28,93		5,79		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04		
Total do Item 41							15,78		
COMPOSIÇÃO 42		PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 1,314"	UN						
DRSE	9878	Parafuso sextavado bimetálico rosca soberba 1/4" x 45mm	0	1,00	0,49		0,49		
Total do Item 42							0,49		
COMPOSIÇÃO 43		VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"	UN						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 29	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"X3M	UN	0,50	10,96		5,48		
Total do Item 43							5,48		
COMPOSIÇÃO 44		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 45° DE ELETRICALHA 50X50, PERFORADA	UN						
COTAÇÃO	COTAÇÃO 23	CURVA ELETRICALHA PERFORADA HORIZONTAL 45° 50X50	UN	1,00	8,66		8,66		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	28,93		5,79		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04		
Total do Item 44							21,49		
COMPOSIÇÃO 45		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 1 MÓDULO RJ45	UN						
DRSE	1214	Placa 4" x 2" para tomada RJ45 cat.6 - pl 02 módulos	UN	1,00	2,85		2,85		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	28,93		2,89		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	35,20		3,52		
Total do Item 45							9,26		
COMPOSIÇÃO 46		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 2 MÓDULOS RJ45	UN						
DRSE	1214	Placa 4" x 2" para tomada RJ45 cat.6 - pl 02 módulos	UN	1,00	2,85		2,85		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	28,93		2,89		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	35,20		3,52		
Total do Item 46							9,26		
COMPOSIÇÃO 47		PERFILADO PERFURADO 38X38MM	M						
DRSE	9869	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	UN	0,17	59,52		9,92		
Total do Item 47							9,92		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

	COMPOSIÇÃO	RACK CAIXA PADRÃO 19" - PORTA ACRÍLICO CRISTAL 12U X 570MM	UN						
DRSE	13765	Rack de Parede 19" x 12 U's x 570mm	UN	1,00	683,00		683,00		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	28,93		29,68		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	35,20		36,11		
Total do Item 48							748,79		
	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PVC OCTOGONAL 4"X4"	UN						
SINAPI	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRORRUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00	8,02		8,02		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	28,93		6,42		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	35,20		7,81		
Total do Item 49							22,26		
	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PVC RETANGULAR 4"X2"	UN						
SINAPI	1872	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRORRUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00	3,10		3,10		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	28,93		6,42		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	35,20		7,81		
Total do Item 52							17,34		
	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE ALUMÍNIO 4"X2" - 314"	UN						
SINAPI	2956	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	1,00	1,50		1,50		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	28,93		6,42		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	35,20		7,81		
Total do Item 51							15,74		
	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 45° DE PERILADO 38X38, PERFORADA	UN						
COTAÇÃO	24	CURVA PERILADO PERFORADA HORIZONTAL 45° 38X38	UN	1,00	10,01		10,01		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	28,93		5,79		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04		
Total do Item 52							22,84		
	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X100, CHAPA 18	M						
DRSE	3633	Eletrocalha metálica perfurada 100 x 100 x 3000mm, peso, 2,20kg/m, (ref.: mopa ou similar)	UN	0,33	77,30		25,77		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	28,93		11,57		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	35,20		14,08		
Total do Item 53							51,42		
	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETROCALHA 50MM, CHAPA 24	M						
DRSE	13301	Tampa de encaixe 100 X3000mm, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	UN	0,33	81,76		27,25		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	28,93		5,79		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04		
Total do Item 54							40,08		
	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A P/ 30 CIRCUITOS	UN						
COTAÇÃO	25	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A P/30 CIRCUITOS	UN	1,00	299,43		299,43		
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	28,93		14,47		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	35,20		35,20		
Total do Item 55							349,10		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO		SWITCH (100/100) BASETX 48 PORTAS	UN					
COTAÇÃO	COTAÇÃO 26	SWITCH (100/100) BASETX 48 PORTAS	UN	1,00	2456,50		2.456,50	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	28,93		14,47	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	35,20		35,20	
Total do Item 56							2.506,17	
COMPOSIÇÃO		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS FECHADO 19"	UN					
ORSE	1089	Guia de cabos fechado 19" 1U	UN	1,00	18,60		18,60	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04	
Total do Item 57							25,64	
COMPOSIÇÃO		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL DE MONTAGEM PARA RACK 19"	UN					
COTAÇÃO	COTAÇÃO 27	PERFIL DE MONTAGEM PARA RACK 19"	UN	1,00	89,37		89,37	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	35,20		7,04	
Total do Item 58							96,41	
COMPOSIÇÃO		TAMPA PARA TOMADA DE PISO, RJ45, 2 MÓDULOS, EM ALUMINIO FUNDIDO	UN					
ORSE	59	Tampa interruptor/tomada p/condutivle em alumínio fundido	UN	1,00	4,87		4,87	
Total do Item 59							4,87	
COMPOSIÇÃO		CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 10X10, EM AÇO	UN					
COTAÇÃO	COTAÇÃO 28	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 10X10, EM AÇO	UN	1,00	33,57		33,57	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	28,93		8,68	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	35,20		10,56	
Total do Item 60							52,81	
Responsável Técnico: Diego Nogossak da Rocha								
CAU A132887-2								



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

COTAÇÕES COMERCIAIS

Município:	Campo Largo/PR						
Projeto:	Reforma do Plenário de Câmara Municipal de Campo Largo						
Localização:	R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária - Campo Largo/PR						
COTAÇÃO 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM TRILHO RETO	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
Elleva acessibilidade	https://www.ellevabr.com/	139.900,00	(19) 3395-8560	19.881.773/0001-52	08/03/2024		
Sul acessibilidade	https://www.sulacessibilidade.com.br/	166.000,00	(54) 3712-3846	24.854.940/0002-97	06/03/2024		
IESAB	https://www.iesab.com.br/	87.910,00	(31) 3212-1604	22.720.818/0001-11	06/03/2024		
Valor da Mediana		131.270,00					
COTAÇÃO 02	COLUMNA TORRE 40CM, PARA GUARDA-CORPO DE VIDRO, AÇO INOX POLIDO, DOIS	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
STAR PUXADORES	https://www.starpuxadores.com.br/	70,00	(11) 33708470	22.514.008/0001-09	08/04/2024		
DECOR PLACE	https://www.decorplace.com.br/	67,09	(41) 9998739864	02.572.405/0001-20	08/04/2024		
FLY INOX	https://flyinox.com.br/	109,90	(16) 36620459	36.676.886/0001-35	08/04/2024		
Valor da Mediana		82,33					
COTAÇÃO 03	DOBRADIÇA PARA VIDRO, CROMADO	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
MADERIA MADERIA	https://www.maderiamaderia.com.br/	139,90	(41) 98770911	10.490.181/0001-35	08/04/2024		
DX FERRAGENS	https://www.dxferragens.com.br/	60,90	(11) 944578368	31.255.046/0001-85	08/04/2024		
DEMARCO	https://www.demarcoosengenharia.com/	99,90	(31) 99481-4732	33.963.099/0001-03	08/04/2024		
Valor da Mediana		100,23					
COTAÇÃO 04	FITA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA PARA EMENDAS DE TELHADOS, 22MM	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
HARD	https://loja.hard.com.br/	91,29	(47) 4009-7209	06.867.848/0001-07	08/04/2024		
TELHASE CIA	https://www.telhascia.com.br/	119,00	(19) 30370618	17.227.719/0001-62	08/04/2024		
KINGSPAN	https://www.lojakingspan.com/	110,82	0800 747 1001	00.289.348/0001-40	08/04/2024		
Valor da Mediana		107,04					
COTAÇÃO 05	TELA DE REFORÇO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, AUTOADESIVA, 80MM DE LARGURA, 2MM	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
HARD	https://loja.hard.com.br/	158,15	(47) 4009-7209	06.867.848/0001-07	08/04/2024		
LOJA KELLUM	https://www.lojakellum.com.br/	148,00	(47) 984099437	32.407.265/0001-03	08/04/2024		
123 TUDO	https://123tudo.com.br/	152,10	(41) 998888-3365	20.826.029/0001-34	08/04/2024		
Valor da Mediana		152,75					
COTAÇÃO 06	MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, 20KG	UN					
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
HARD	https://loja.hard.com.br/	2.621,21	(47) 4009-7209	06.867.848/0001-07	08/04/2024		
LOJA KELLUM	https://www.lojakellum.com.br/	1.950,00	(47) 984099437	32.407.265/0001-03	08/04/2024		
IMPER SOLUÇÕES	https://www.impersolucoesloja.com.br/	1.990,00	(41) 99605-5007	31.527.551/0001-31	08/04/2024		
Valor da Mediana		2.187,07					
COTAÇÃO 07	CARPETE RESINADO AZUL	M2					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

SANTA RITA DECOR	https://www.santaritadecor.com.br	19,18	(44) 99143-9135	79.115.3589/0001-10	03/04/2024
UNIVERSO DO	https://www.universocoleidos.com.br	19,00	[21] 2112-3300	04.714.5894/0001-40	03/04/2024
CASA DO ESTOFADOR	https://sasadestofador.com.br	17,30	(44) 3322-3577	80.485.8321/0001-84	08/04/2024
Valor da Mediana		18,49			
COTAÇÃO 08	PAIMEL VAIL 23MM, 120X250CM				UNI
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
MADEIRA MADEIRA	https://www.madeiramadeira.com.br	410,27	0800 080 0099	10.490.1810/0001-35	03/04/2024
LEROY MERLIN	https://www.leroymerlin.com.br	379,90	(11) 4020-5376	01.485.7844/0048-60	03/04/2024
VOCE CONSTRUI	https://www.voceconstrui.com.br	355,21	(19) 3785-9244	61.740.5100/0001-90	03/04/2024
Valor da Mediana		381,79			
COTAÇÃO 09	CORDÃO DE NYLON PARA CARPETE				M
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
BESSER	https://www.besser.com.br	6,39	(11) 2218-9056	28.107.947/0001-15	03/04/2024
PAPELTAH	https://www.papeltah.com.br	11,00	(11) 2306-2336	12.606.1021/0001-34	10/04/2024
VOCE CONSTRUI	https://www.voceconstrui.com.br	6,82	(19) 3785-9244	61.740.5100/0001-90	10/04/2024
Valor da Mediana		8,07			
COTAÇÃO 10	ADESIVO DE CONTATO 3.3I				UNI
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
LEROY MERLIN	https://www.leroymerlin.com.br	174,90	(11) 4020-5376	01.485.7844/0048-60	03/04/2024
FERRAMENTAS KENNEDY	https://www.ferramentaskennedy.com.br	133,19	0800 942 1850	08.858.5790/0015-35	03/04/2024
TINTAS VERGINIA	https://www.tintasverginia.com.br	254,21	(41) 3291-8000	84.566.3420/0008-95	03/04/2024
Valor da Mediana		187,43			
COTAÇÃO 11	AR-CONDICIONADO CASSETE INVERTER, QUENTE/FRIO, 48.000				UNI
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br	18.630,00	4007 2808	92.660.406/0001-19	08/04/2024
CENTRAL AR	https://www.centralar.com.br	17.819,10	0800 779 3030	08.382.929/0019-63	08/04/2024
A DIAS	https://www.adias.com.br	19.354,60	0800 400 6066	09.570.732/0001-91	08/04/2024
Valor da Mediana		18.601,23			
COTAÇÃO 12	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, QUENTE/FRIO, 9.000				UNI
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br	3.299,00	4007 2808	92.660.406/0001-19	11/04/2024
CENTRAL AR	https://www.centralar.com.br	3.005,00	0800 779 3030	08.382.929/0019-63	11/04/2024
POLO AR	https://www.polar.com.br	3.509,57	0800 889 8989	18.928.807/0001-54	11/04/2024
Valor da Mediana		3.271,19			
COTAÇÃO 13	CONTROLE REMOTO CENTRAL, COM FIO				UNI
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data
LG	https://www.lg.com/	702,05	(11) 4004-5400	01.166.372/0001-27	10/04/2024
MAGAZINE DO AR	http://www.magazinedoar.com.br	1.732,00	(11) 4312-5909	16.541.924/0001-35	10/04/2024
SSR parts	https://www.ssrparts.com.br/	795,40	(19) 3397-0331	00.906.766/0002-10	10/04/2024
Valor da Mediana		1.076,48			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 14		ISOLAMENTO TÉRMICO 38MM - 2M				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/	4,77	4007-2808	92.660.406/0001-19	10/04/2024	
APOIO REVESTIMENTO E ISOLAMENTOS INTERMO FRIJO PEÇAS	https://www.comercialapolo.com.br/	30,20	(11) 2344-1600	07.457.709/0001-60	10/04/2024	
Valor da Mediana	https://www.kiopecas.com.br/	36,91	(31) 4007-2565	10.406.601/0002-33	10/04/2024	
Valor da Mediana		23,96				
COTAÇÃO 15		LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR, BRANCA, 23CM				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
INSPIRE HOME	https://www.inspirehome.com.br/	175,79	0800 444 1256	24.335.485/0001-32	10/04/2024	
LUMINARE	https://www.luminaire.com.br/	128,39	(51) 3019-6877	08.601.218/0001-03	10/04/2024	
SUSTENTA LED	https://www.sustentalled.com.br/	344,99	(11) 5678-7018	33.779.899/0001-41	10/04/2024	
Valor da Mediana		216,39				
COTAÇÃO 16		PLAFON QUADRADO DE LED DE SOBREPOR, 22X22cm, 36V, 4000K, 3600lm				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
Taschibra Store	https://taschibrastore.com.br/	91,50	(47) 3281-7640	02.477.605/0001-01	09/02/2024	
Via Luce	https://www.vialucestore.com.br/	85,90	(47) 89614-9161	35.125.122/0001-99	09/02/2024	
Construmarques	https://www.construmarques.com.br/	79,94	(14) 3602-1070	62.253.343/0001-83	09/02/2024	
Valor da Mediana		85,78				
COTAÇÃO 17		MESA 120X60X75, BRANCA				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
FILStok	https://www.filstok.com/	395,00	(11)94009-1462	08.711.448/0001-25	12/04/2024	
MADEIRA MADEIRA	https://www.madeiramadeira.com.br/	261,98	0800 080 0099	10.490.181/0001-35	08/04/2024	
MOBLY	https://www.mobly.com.br/	244,32	(11)4933-0341	14.055.516/0004-90	08/04/2024	
Valor da Mediana		297,10				
COTAÇÃO 18		MESA 180X60X75, BRANCA				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
MADEIRA MADEIRA	https://www.madeiramadeira.com.br/	262,90	0800 080 0099	10.490.181/0001-35	04/04/2024	
CASA TEMA	https://www.casatema.com.br/	240,10	3003-0115	10.490.181/0001-35	04/04/2024	
MILANI	https://www.milanistore.com.br/	399,00	(43) 3056-3861	22.825.816/0001-97	12/04/2024	
Valor da Mediana		297,33				
COTAÇÃO 19		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM MOLAS ENSACADAS, EM				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
MADEIRA MADEIRA	https://www.madeiramadeira.com.br/	969,90	0800 080 0099	10.490.181/0001-35	12/04/2024	
ALAMEDA HOME	https://www.alamedahome.com.br/	949,00	(47)9 8839 6900	11.777.723/0001-18	12/04/2024	
CADEIRAS INIC	https://www.cadeirasinc.com.br/	740,90	(11) 43438973	14.727.840/0001-65	12/04/2024	
Valor da Mediana		886,60				
COTAÇÃO 20		CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, EM COURRISSIMO, PRETA				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
AMERICANAS	https://www.americanas.com.br/	393,86	4003-4848	00.776.574/0006-60	05/04/2024	
MADEIRA MADEIRA	https://www.madeiramadeira.com.br/	370,00	0800 080 0099	10.490.181/0001-35	12/04/2024	
QUALIFLEX MÓVEIS	https://www.qualiflexmouveis.com.br/	340,62	(11) 4307-1368	26.324.949/0001-30	12/04/2024	
Valor da Mediana		368,16				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 21		CONJUNTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM MDF, CONFORME PROJETO				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
D'STYLL	https://dsdylfillenores.com.br/	98.300,00	(41) 3045-5700	08.813.515/0002-01	28/03/2024	
MARCENERO CURITIBA	https://marcenocuritiba.com.br/	42.000,00	(41) 3093.9381	17.530.431/0001-62	27/03/2024	
MARCEMARIA	https://www.marcemariafortunato.com.br/	50.195,00	(41) 99959-0555	41829.885/0001-42	03/04/2024	
IDEAL MÓVEIS SOB	https://idealmoveissobmedida.com.br/	42.730,00	(41) 3292-8524	46.847.909/0001-80	08/04/2024	
Valor da Mediana		88.306,25				
COTAÇÃO 22		CAIXA DE PISO 4X2 BAIXA 1 POLEGADA, DE ALUMÍNIO				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
Telha Norte	https://www.telhanorte.com.br/	21,90	(11) 3787-1000	03.840.986/0056-70	09/02/2024	
Leroy Merlin	https://www.leroymerlin.com.br/	23,90	4007-1380	01.438.784/0048-60	09/02/2024	
Serpai	https://eletricaserpai.com.br/	16,34	(56) 3411-9600	03.938.818/0001-48	09/02/2024	
Valor da Mediana		20,71				
COTAÇÃO 23		ELETROCALHA PERFORADA TIPO C 50X50MM				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
NEPPE	https://www.neppe.com.br/	49,62	(11) 4428-3100	69.308.286/0001-73	18/04/2024	
DZ	https://www.dzmaterialseletricos.com.br/	56,97	(45) 3220-9560	78.718.673/0001-79	18/04/2024	
ELETROLUZ	https://www.eletroluz.net/	51,16	(44) 99117-5394	00.502.754/0001-40	18/04/2024	
Valor da Mediana		52,58				
COTAÇÃO 24		TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETROCALHA				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
ELETRICA BICHLETE	https://www.eletricaabichlete.com.br/	14,29	(16) 3877-0102	13.756.867/0001-13	18/04/2024	
RHMATERIAIS ELÉTRICOS	https://www.rhmaterialseletricos.com.br/	25,08	(51) 9.8307-2777	05.929.836/0001-99	18/04/2024	
ELETRONFO CIA	https://www.eletronfoicia.com.br/	39,90	(67) 4062-7202	16.605.464/0001-61	18/04/2024	
Valor da Mediana		26,42				
COTAÇÃO 25		DISTANCIADOR BAIXO PARA TIRANTE 38MM				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
INFRA ELETROCALHAS	http://www.infraeletricalhas.com.br/	2,95	(21) 3148-2253		18/04/2024	
Valor da Mediana		2,95				
COTAÇÃO 26		PARAFUSO FENDA PANELA 4,2X32MM				UN
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	
BRÁFER	https://www.lajabrafer.com.br/	0,16	(48) 36580155	12.058.950/0001-56	18/04/2024	
PLENOBRAS	https://www.plenobras.com.br/	0,31	(51) 21068800	72.313.828/0001-00	18/04/2024	
LEROY MERLIN	https://www.leroymerlin.com.br/	0,55	(11) 4020-5376	01.485.784/0048-60	18/04/2024	
Valor da Mediana		0,34				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 27							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
WIRTH	https://www.wirth.com.br/	0,60	(11) 4613-1900	43.648.971/0049-08	18/04/2024		
CCP	https://www.copitruai.com.br/	0,54	(11) 2026-6736	30.000.593/0001-57	18/04/2024		
JOEPAR	https://www.joepar.com.br/	0,95	(11) 2717-1566	07.957.854/0001-00	18/04/2024		
Valor da Mediana		0,70					
COTAÇÃO 28							
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 14"-X518"							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
CCP	https://www.copitruai.com.br/	0,25	(11) 2026-6736	30.000.593/0001-57	18/04/2024		
NEPPE	https://www.neppe.com.br/	0,23	(11) 4428-3100	69.308.286/0001-73	18/04/2024		
JOEPAR	https://www.joepar.com.br/	0,22	(11) 2717-1566	07.957.854/0001-00	18/04/2024		
Valor da Mediana		0,23					
COTAÇÃO 29							
VERGALHO GALVANIZADO ROSCA TOTAL							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
ELETRICA SILVEIRA	https://www.eletricasilveira.com.br/	11,90	(11) 2714-1212	45.037.629/0001-44	18/04/2024		
SAMTIL	https://www.santil.com.br/	12,00	(11) 3998-3000	49.474.388/0001-97	18/04/2024		
ELETRICA BICHUETE	https://www.eletricabichuete.com.br/	8,99	(16) 3877-0102	13.756.867/0001-13	18/04/2024		
Valor da Mediana		10,96					
COTAÇÃO 23							
CURVA ELÉTRICALHA PERFURADA HORIZONTAL							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
SAMTIL	https://www.santil.com.br/	5,40	(11) 3998-3000	49.474.388/0001-97	18/04/2024		
BARATÃO DO SUL	https://www.barataodosul.com.br/	8,88	(47) 98875-	80.655.053/0002-60	18/04/2024		
LUMISUL	https://www.lumisul.com.br/	11,70	(47) 3263-0340	80.655.053/0001-80	18/04/2024		
Valor da Mediana		8,66					
COTAÇÃO 24							
CURVA PERFILADO PERFURADA HORIZONTAL							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
ELETRICA BICHUETE	https://www.eletricabichuete.com.br/	10,77	(16) 3877-0102	13.756.867/0001-13	19/04/2024		
SEB	https://lqjasebrasil.com.br/	9,25	(41) 9 8742-0438	61.077.830/0023-17	19/04/2024		
Valor da Mediana		10,01					
COTAÇÃO 25							
KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A F-130							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
ZATHURA BARRAMENTOS	https://www.zathurabarramentos.com.br/	284,11	(11) 5181-4870	08.308.146/0001-41	19/04/2024		
MULTIPLoS	https://multiplolosbarramentos.mercadoshops.com.br/	352,90	(11) 2724-8333	00.139.900/0001-14	19/04/2024		
BEKP	https://www.bekp.com.br/	261,29	(11) 97080-6691	27.698.867/0001-19	19/04/2024		
Valor da Mediana		299,43					
COTAÇÃO 26							
SWITCH (10/100) BASETX 48 PORTAS							
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data	UNI	
GIGANTEC	https://www.gigantec.com.br/	2.102,31	(41) 3033-7179	09.634.457/0001-22	19/04/2024		
ULTRACONECTADO	https://www.ultraconectado.com.br/	1.976,00	(18) 3323-1609	31.819.617/0001-67	19/04/2024		
AZTECH	https://www.aztech.com.br/	3.291,20	(16) 3262-2225	06.062.128/0001-66	19/04/2024		
Valor da Mediana		2.456,50					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 27		PERFIL DE MONTAGEM PARA RACK 19"				UN	
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
ENTERLIGHT	https://www.enterlight.com.br/	69,99	(18) 3222-1428	17.777.802/0001-05	19/04/2024		
UNIVERSAL CASES	https://www.universalcases.com.br/	139,14	(11) 933377-	20.136.542/0001-01	19/04/2024		
DIMENSIONAL	https://www.dimensional.com.br/	58,99	(41) 3316-5000	06.913.480/0015-63	19/04/2024		
Valor da Mediana		89,37					
COTAÇÃO 28		CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 10X10, EM AÇO				UN	
Loja	Endereço Eletrônico	Valor	Contato	CNPJ	Data		
ELETRORASTRO	https://www.eletrorastro.com.br/	27,58	(41) 3165-3800	85.014.793/0007-46	19/04/2024		
ANDRA	https://www.andra.com.br/	25,78	(41) 3778-7000	47.674.429/0015-23	19/04/2024		
TATETI	https://www.tateti.com.br/producao/	47,35	(15) 3229-0010	65.369.985/0003-34	19/04/2024		
Valor da Mediana		33,57					
Responsável Técnico: Diego Mogossek da Rocha							
CAU A132687-2							



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO				
BDI				
Município:	Campo Largo/PR			
Projeto:	Reforma do Plenário de Câmara Municipal de Campo Largo			
Localização:	R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária - Campo Largo/PR			
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios			
Contribuição Previdenciária:	Orçamento sem a DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015			
INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE				
Item Componente BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Valor
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucros (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
PIS (I1)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS (I2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS (Conforme Legislação Municipal) (I3)	2,00%	2,00%	5,00%	2,00%
BDI - SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (Lei nº 12.456, Art. 7º, IV e VII)				22,23%
Declaro, que esta Planilha foi Elaborada Conforme Equação Para Cálculo do Percentual do BDI Recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, Representada pela Fórmula Abaixo.				
BDI - SEM Desoneração = $[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I1 - I2 - I3)] - 1$				
Desoneração conforme Lei nº 12.456/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015				
Alíquota e base de cálculo do ISS conforme legislação tributária municipal				
Responsável Técnico: Diego Nogossek da Rocha				
CAU A132687-2				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO				
BDI DIFERENCIADO				
Município:	Campo Largo/PR			
Projeto:	Reforma do Plenário de Câmara Municipal de Campo Largo			
Localização:	R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária - Campo Largo/PR			
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios			
Contribuição Previdenciária:	Orçamento sem a DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015			
INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE				
Item Componente BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Valor
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	5,50%	3,45%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Risco (R)	0,56%	0,85%	1,27%	0,85%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucros (L)	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
PIS (I1)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS (I2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS (Conforme Legislação Municipal) (I3)	2,00%	2,00%	5,00%	2,00%
BDI - SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (Lei nº 12.456, Art. 7º, IV e VII)				17,72%
Declaro, que esta Planilha foi Elaborada Conforme Equação Para Cálculo do Percentual do BDI Diferenciado Recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, Representada pela Fórmula Abaixo.				
BDI - SEM Desoneração = $[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I1 - I2 - I3)] - 1$				
Desoneração conforme Lei nº 12.456/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015				
Alíquota e base de cálculo do ISS conforme legislação tributária municipal				
Responsável Técnico: Diego Nogossek da Rocha				
CAU A132687-2				

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Município:		Campo Largo/PR				
Projeto:		Reforma da Plenária da Câmara Municipal de Campo Largo				
Localização:		R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária - Campo Largo/PR				
Prazo de		150 dias				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Total	MESES DE SERVIÇO			
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	
1	SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	R\$ 14.050,56	Percentual (%)	90,00%	10,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 12.645,50	R\$ 1.405,06	R\$ 0,00
2	PISO	R\$ 52.307,56	Percentual (%)	30,00%	70,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 15.692,27	R\$ 36.615,29	R\$ 0,00
3	PAREDES	R\$ 3.475,81	Percentual (%)		100,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 3.475,81	R\$ 0,00
4	TETO	R\$ 36.142,10	Percentual (%)	5,00%	95,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 1.807,11	R\$ 34.335,00	R\$ 0,00
5	ESQUADRIA/VIDRAÇARIA	R\$ 22.151,50	Percentual (%)		20,00%	80,00%
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 4.430,30	R\$ 17.721,20
6	COBERTURA	R\$ 21.797,32	Percentual (%)	100,00%		
			Valor (R\$)	R\$ 21.797,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	AR-CONDICIONADO	R\$ 136.261,74	Percentual (%)		100,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 136.261,74	R\$ 0,00
8	DRENAGEM	R\$ 1.790,43	Percentual (%)		100,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 1.790,43	R\$ 0,00
9	ELÉTRICA	R\$ 52.097,17	Percentual (%)	75,00%	25,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 39.072,88	R\$ 13.024,29	R\$ 0,00
10	LÓGICA	R\$ 26.888,53	Percentual (%)	75,00%	25,00%	
			Valor (R\$)	R\$ 20.166,40	R\$ 6.722,13	R\$ 0,00
11	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS	R\$ 244.649,15	Percentual (%)			100,00%
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.649,15
12	LIMPEZA GERAL	R\$ 2.739,73	Percentual (%)			100,00%
			Valor (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.739,73
Percentual Simples (%)			18%	39%	43%	
Percentual Acumulada (%)			18,10%	56,85%	100,00%	
Valor Total Simples			R\$ 111.181,47	R\$ 238.060,05	R\$ 265.110,08	
Valor Total Acumulada			R\$ 111.181,47	R\$ 349.241,52	R\$ 614.351,60	
Responsável Técnico: Diego Nazarek da Rocha						
CAU A132687-2						

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

12.10.1.6 – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo

CAMPO LARGO – PR

Abril/ 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2024 16:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6622c788f07b8>





SUMÁRIO

1. DADOS DA OBRA	4
2. OBJETIVO.....	4
3. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3.1. Obediência Aos Elementos Do Projeto	5
3.2. Critérios De Similaridade E Equivalência.....	6
3.3. Discrepâncias, Prioridades E Interpretações.....	6
3.4. Divergências De Dimensões E Escalas.....	7
4. CONSIDERAÇÕES.....	8
4.1. Disposições gerais.....	8
4.2. Planilhas orçamentárias.....	10
5. OBRA.....	11
5.1. Documento da obra	11
5.2. Diário de obras	11
5.3. Instalação de telefone na obra.....	12
5.4. Funcionários	12
5.5. Transporte.....	12
5.6. Estadia e alimentação de pessoal	13
5.7. Serviço de vigilância.....	13
5.8. Ferramentas e equipamentos gerais	13
5.9. Equipamento de proteção individual - EPI.....	13
5.10. Equipamento de proteção coletiva - EPC.....	15





5.11. Treinamento.....	15
6. FISCALIZAÇÃO.....	15
6.1. Medição de serviço.....	17
7. REMOÇÕES E ENTULHOS.....	18
7.1. Descarte de resíduos - entulhos.....	18
8. PISOS.....	18
9. PAREDES.....	19
10. FORRO.....	21
11. ESQUADRIAS/ VIDRAÇARIA.....	22
12. COBERTURA.....	24
13. MARCENARIA.....	24
14. CLIMATIZAÇÃO.....	25
14.1. Sistema adotado.....	25
14.2. Equipamentos.....	26
14.3. Drenagem.....	26
15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	26
15.1. Considerações gerais.....	26
16. SERVIÇOS FINAIS.....	27





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

1. DADOS DA OBRA

Obra: Reforma do plenário da Câmara Municipal de Campo Largo

Endereço: R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/
PR

Proprietário: Município de Campo Largo

Área de intervenção: 698,91m² (358,27m² parte interna, 340,64m² cobertura)

2. OBJETIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem como principal objetivo explicitar as características e o tipo de obra, assim como seus respectivos acabamentos e serviços que serão executados na reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo. A reforma consistirá na readequação do espaço para atender um número maior de vereadores, a dar acessibilidade aos mesmos. Será previsto uma nova estrutura para atender o novo sistema de votação (fora do escopo do projeto) e a substituição do sistema de climatização. E por último, a reparação da cobertura do plenário.

3. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados obedecerão:

- Às Normas Técnicas Brasileiras ABNT;
- Às Normas Regulamentadoras NR;
- Ao Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- Às Especificações Técnicas de Serviços e de Materiais contidas neste Memorial Descritivos de Projeto Arquitetônico, e demais projetos complementares;
- Aos projetos liberados pela CONTRATANTE.

Nenhum serviço deverá ser executado sem prévia certificação da concordância entre os itens acima. Eventuais conflitos entre os documentos acima serão solucionados pela fiscalização da obra.

3.1. Obediência Aos Elementos Do Projeto

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nos projetos, bem como a estas especificações. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Todos os materiais a serem empregados, assim como a mão de obra, serão de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um bom acabamento, condição necessária para aceitação dos serviços. Todos os materiais devem ser novos e atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Depois de aprovadas, as especificações dos materiais a serem utilizados na obra não poderão ser alteradas, exceto com autorização por escrito da CONTRATANTE. Em todos os casos de especificações de materiais, ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “**ou equivalente técnico**” desde que comunicado por escrito e com exposição dos motivos, cabendo a decisão de aceite ou não, exclusivamente à CONTRATANTE.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. Critérios De Similaridade E Equivalência

Similaridade: serão considerados similares os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função na edificação.

Equivalência: serão considerados equivalentes os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação. O desempenho técnico é o comportamento de um componente da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através de tempo.

3.3. Discrepâncias, Prioridades E Interpretações

Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais estabelece-se que:

- Em caso de divergências entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as cotas;
- Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os com a data mais recente;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos e das normas ou instruções da concorrência será consultada à licitante;
- Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações;
- Em caso de necessidade de alterações nos desenhos fornecidos, estas somente poderão ser feitas com autorização, por escrito, dos responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Somente poderão ser autorizadas alterações decorrentes de impossibilidades técnicas de execução dos projetos e especificações dos serviços e materiais, a critério dos Projetistas;

- As medidas registradas nas plantas ou descritas neste memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre às últimas. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre medidas constantes no projeto.
- Todos os detalhes de serviços constantes nos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.
- Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

3.4. Divergências De Dimensões E Escalas

- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, sendo assim prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre detalhes e especificações constantes em memorial prevalecerão sempre os primeiros;
- Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

serviços mencionados nas especificações que não constarem dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto;

- As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra, por diferenças entre medidas constantes no projeto.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à CONTRATANTE, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Disposições gerais

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). Os demais projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão obrigatoriamente ser parte integrante do Contrato da Obra.

Caso exista alguma dúvida de interpretação sobre as peças gráficas que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a SMDU que dará a anuência aprovativa ou não.

Eventual necessidade de alterações de materiais e/ou serviços propostos, bem como de projeto, deverão ser previamente apreciados pela SMDU, que poderá exigir informações complementares, testes ou análises para embasar o Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável da empresa contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do antigo Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construído o edifício com a finalidade de verificar as suas condições.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e o cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à SMDU, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venha a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CREA e/ou CAU.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

4.2. Planilhas orçamentárias

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá analisar e endossar os dados, as diretrizes e a viabilidade dos projetos, apontando com antecedência os pontos em que eventualmente possa discordar e responsabilizando-se pela execução integral dos projetos conforme apresentados e, conseqüentemente, por seus resultados, para todos os efeitos futuros, sem direito a compensações financeiras por conta de eventuais omissões e/ou diferenças. A SMDU não assume eventuais divergências quanto à planilha orçamentária e os quantitativos reais exigidos para a completa e integral execução dos projetos. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e/ou planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a SMDU, visto que após a apresentação da proposta técnica e financeira, a SMDU não acolherá nenhuma reivindicação.





5. OBRA

5.1. Documento da obra

A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso da FISCALIZAÇÃO e supervisão:

- 02 (duas) cópias de cada projeto;
- Diário de obras;
- Cópia do memorial de especificações e orçamento;
- Cópia da proposta do cronograma físico-financeiro;
- Documentação contratual;
- Documentação legal;
- Relação dos operários e técnicos, com nome e função.

Toda a documentação deverá permanecer em bom estado durante a obra.

5.2. Diário de obras

A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverá ser feita através do Diário de Obras.

O diário de obra é um documento no qual são registradas informações importantes sobre cada dia de atividade na construção. Nele, é anotado tudo o que aconteceu: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. E, se necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

O diário de obra é importante pois ele conta o dia a dia, a história do empreendimento ao longo de todo seu período de execução. É um documento obrigatório e serve para discutir determinadas ocorrências com os empreiteiros,



ou justificar problemas nos prazos com o cliente. O diário é uma ferramenta com valor de documento, e por isso deve ser preenchido com atenção e deve ser assinado, regularmente, pelo responsável técnico da obra e pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. Instalação de telefone na obra

A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento do aparelho telefônico e pelo pagamento da conta que será cobrada juntamente na taxa de água e energia.

5.4. Funcionários

A CONTRATADA deverá manter, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra (mestre de obras).

A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a relação de todos os operários com as respectivas funções, bem como cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão na obra.

Os serviços de execução da obra deverão ser realizados dentro do horário normal/padrão de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização por escrito da fiscalização.

5.5. Transporte

O transporte de equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



5.6. Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Serviço de vigilância

É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância na obra, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial da obra para a FISCALIZAÇÃO.

5.8. Ferramentas e equipamentos gerais

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar: ferramentas, maquinário, transporte; assim como: serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

5.9. Equipamento de proteção individual - EPI

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Os equipamentos deverão proteger a cabeça, olhos, ouvidos, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

Deverá ser mantido no escritório da obra todo equipamento necessário à segurança física dos trabalhadores e técnicos da obra, bem como aos visitantes autorizados. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Quanto ao EPI cabe ao empregador:

- Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- Exigir o seu uso;
- Fornecer ao empregado somente EPI's aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Orientar e capacitar o empregado quanto ao uso adequado acondicionamento e conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- Comunicar ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) qualquer irregularidade observada.

Quanto ao EPI cabe ao empregado:

- Utilizar apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Conforme o Art. 157 da CLT Cabe às empresas:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

II. Instruir o empregado, através de ordens de serviço, quanto às precauções a serem tomadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças profissionais.

5.10. Equipamento de proteção coletiva - EPC

Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo, sistema, ou meio, fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros.

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Os equipamentos devem apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.11. Treinamento

A CONTRATADA deverá fazer treinamento com os trabalhadores de: prevenção e controle de princípio de incêndio, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação.

6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu responsável técnico e preposto, portanto em qualquer ocasião, a empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a empreiteira obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pelos departamentos de Arquitetura e Engenharia da SMDU, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira (Contratada), no que se refere ao bom andamento da obra.

A empresa contratada é inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser entregue, não podendo ser responsabilizado o fiscal de contrato por isso. Ainda sobre, ressalta-se que se pondera a necessidade de formação em engenharia ou áreas correlatas para o caso de fiscalização de obras e serviços dessa natureza, já que de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a fiscalização de contrato se dá por força do dispositivo da Lei de Licitações sendo dispensável a formação específica em engenharia ou área correlatas.

6.1. Medição de serviço

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra.

A Contratada deverá apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços por meio de planilha. A Contratada apresentará à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal (NF), que deverá ser acompanhada, da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

7. REMOÇÕES E ENTULHOS

7.1. Descarte de resíduos - entulhos

A CONTRATADA é responsável pela remoção dos resíduos gerados em toda obra, inclusive os resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos.

Os resíduos gerados deverão ser destinados para locais que não causem impactos ambientais, conforme estabelecido na Resolução nº307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

8. PISOS

No piso inferior do plenário, deverá ser removido o carpete e o piso de madeira (embaixo do carpete). A parte em desnível, onde fica a mesa da presidência, também deverá ser desmontada, para a remodelagem desta área, a qual terá a sua altura reduzida.

No lugar do piso de madeira, deverão ser instaladas placas de painel wall. O painel deverá ser aplicado transpassando os montantes com amarração de tijolinho, para não coincidir as juntas no momento da instalação, deve-se deixar uma junta de dilatação de 3 mm entre as placas, as placas devem ser aplicadas no sentido do comprimento transversal as vigas de apoio e todas as bordas devem estar apoiadas e fixadas.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Os painéis deverão ser apoiados na própria estrutura existente, com exceção do piso em desnível. Neste, deverá ser prevista uma estrutura metálica de sustentação, com montantes a cada 1,25m.

A área que teve o carpete removido, receberá a instalação de um novo carpete (azul, semelhante ao existente). Deverá ser do tipo “em rolo”, e não poderá apresentar nenhuma emenda aparente. Como acabamento, deve ser instalado um cordão, de mesma cor, no perímetro do revestimento.

9. PAREDES

9.1. Pintura

Basicamente, será prevista apenas a pintura das paredes internas do plenário e da sala de som e vídeo. Antes da realização deste serviço, deverá ser removidas todas as imperfeições presentes nas paredes, como bolhas e trincas superficiais. Nos pontos que apresentam estes tipos de problema, deverá ser realizado o descascamento da tinta existente, prosseguido de emassamento com base acrílica e lixamento. A superfície deverá apresentar um aspecto uniforme e liso.

Para a pintura, deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa acrílica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.



10. FORRO

Deverá ser previsto forro de gesso acartonado para o fechamento do vão especificado em projeto, e dos buracos das luminárias e saídas de ar existentes a ser retiradas.

Para a instalação de infraestrutura sobre o forro, o mesmo poderá ser recortado para dar o acesso. Uma vez realizado os serviços pertinentes, o forro deverá ser fechado de novo, devidamente rejuntado.

De modo geral, deverá realizada uma reparação no forro de gesso existente, a fim de remover as ondulações e demarcações de junta existentes. Para isso, deverão ser refeitos os rejuntos e a relocação de placas que estiverem soltas. Deverá ser aplicada uma nova mão de emassamento em todo o forro, com intuito de deixar toda a superfície nivelada e uniforme.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;
- Teste de todas as instalações e locação das luminárias ou outros sistemas antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.
- O forro de gesso seguirá as especificações de projeto. A estrutura de fixação obedecerá aos detalhes do projeto e às recomendações do fabricante.





11. ESQUADRIAS/ VIDRAÇARIA

11.1. Esquadrias de alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

O funcionamento, estabilidade e estanqueidade das esquadrias é responsabilidade do construtor, sendo que todas as esquadrias devem estar em conformidade com as normas de segurança da ABNT (NBR 10821/10830 - pressão de ensaio de cargas uniformemente distribuídas e pressão de ensaio de estanqueidade à água). A execução das esquadrias deverá seguir as indicações e características contidas no projeto arquitetônico, conforme o detalhamento.

No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos nas NBR 10821 e NBR 10830 para estanqueidade à água e ar, bem como resistência à carga de vento e acústica dos edifícios.

A usinagem do alumínio é feita com ferramenta adequada e não deverá apresentar ranhuras ou rebarbas por defeito de ferramentas. Os cortes serão precisos e as meia esquadrias deverão se ajustar perfeitamente. A mão de obra para a fabricação, montagem e instalação das esquadrias e para instalação dos vidros deve ser especializada.





11.2. Vidro

A vidraçaria obedecerá ao prescrito pela ABNT, especialmente nos seguintes documentos:

- NB-226/88: Projeto, execução e aplicação - vidro na construção civil (NBR-7199);
- TB-88/88: Vidro na construção civil (NBR-7210);
- NBR 14.925/2003 - Unidades envidraçadas resistentes ao fogo para uso em edificações;
- NBR 6.479/92 – Portas e vedadores – Determinação da resistência do fogo.

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

A movimentação horizontal e vertical do vidro na obra será estudada adequadamente, de comum acordo com o fornecedor e a CONTRATADA.

As chapas de vidro serão armazenadas em pilhas, apoiadas em material que não lhes danifique as bordas, com uma inclinação em torno de 6% em relação à vertical. O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies de vidro. As condições do local serão tais que evitem condensação na superfície das chapas. As pilhas serão estocadas em recintos fechados a fim de evitar acúmulo de poeira.

A estocagem dos vidros deverá ser feita com 2 espaçadores de PVC de 2 x 2 cm, de comprimento igual a altura do vidro entre as chapas, de forma a permitir a circulação do ar entre elas.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Para a esquadria, será utilizado vidro temperado liso e incolor, com espessura mínima de 6mm. Para os guarda-corpos, será utilizado vidro laminado liso e incolor, com espessura mínima de 10mm.

12. COBERTURA

A cobertura em vidro deverá ser removida, e substituída por uma cobertura de telhas metálicas sanduíche, na cor branca. A nova cobertura deverá ser uma extensão da cobertura existente, mantendo a continuidade e a mesma inclinação. Nas emendas, devem ser previstas a aplicação de fita à base de borracha butílica para vedação.

Na cobertura existente, deve ser prevista a impermeabilização com tela de reforço autoadesivo (80mm) para impermeabilização, em conjunto com membrana líquida, duas demãos. A proteção deve ser aplicada sobre as emendas entre as telhas, sobre os parafusos, e nas emendas dos rufos.

13. MARCENARIA

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor definida no projeto.

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

Durante a instalação dos móveis deve ser observada a existência de interruptores, tomadas e outras interferências na área de montagem, e verificada



a melhor solução junto ao autor do projeto, como por exemplo, a sobreposição do interruptor/tomada ao móvel ou o isolamento do mesmo.

Durante a instalação dos móveis suspensos deverá ser verificada a ausência de canalizações na parede a perfurar, bem como o alinhamento e prumo dos móveis as serem fixados. A fixação deve garantir a sustentação do peso móvel bem como do material que será guardado nele.

14. CLIMATIZAÇÃO

14.1. Sistema adotado

O sistema adotado é do tipo expansão direta com compressor inverter. Trata-se de um sistema que possui um dispositivo interno capaz de ajustar a frequência do compressor, de acordo com as necessidades de carga térmica do ambiente. Dessa forma, quanto menos calor precisa ser retirado do ambiente, menor será a velocidade do compressor e vice versa.

A principal vantagem desse sistema corresponde a otimização do condicionamento dos ambientes, resultando em economia de energia. Isso acontece porque o compressor utilizado nunca desliga, apenas ajusta sua rotação de acordo com a temperatura do ambiente, evitando, com isso, picos de energia e flutuação.

Em comparação com o sistema convencional, a temperatura desejada é atingida mais rapidamente pelo sistema inverter e estima-se uma economia de energia em torno de 40%. Os níveis de ruído apresentados pelo sistema inverter também são menores em comparação com sistemas tradicionais, devido ao sistema de operação interno, que habilita o compressor a operar em baixa rotação quando a temperatura fica estabilizada, reduzindo potencialmente o ruído.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

A instaladora do sistema de climatização deverá apresentar declaração do fabricante, que a mesma é autorizada para a instalação destes equipamentos.

14.2. Equipamentos

Para o ambiente do plenário, será prevista a substituição do sistema de ar-condicionado. Deverá ser realizada a instalação de cinco ares-condicionados tipo cassete de 48.000 BTUS/h, Inverter, com condensadoras individuais. Elas serão controladas por meio de um controle remoto central com fio. Deste modo, um dos equipamentos deve ser configurado com o principal, enquanto que os outros devem ser configurados como secundários, para manter um controle unificado. Além disso, estes ares-condicionados deverão ter conexão Wi-Fi, de modo a possibilitar um controle centralizado de automação.

Para a sala de som e vídeo, será previsto um ar-condicionado split de parede, Inverter, de 9.000BTUS/h.

14.3. Drenagem

A drenagem das evaporadoras será feita por meio de tubulações de PVC. As tubulações que forem instaladas sobre o forro, deverão receber isolamento térmico, para evitar a condensação.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1. Considerações gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a sua elaboração por conta do ente federado (contratante) e/ou pela Empreiteira (contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e



aprovação do contratante, uma vez que o Departamento de Arquitetura e da SMDU disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

16. SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possam prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Para a limpeza deverá ser usado de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela Fiscalização.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA
047.953.099-81
19/04/2024 16:35:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diego Nogossek da Rocha

Arquiteto – CAU/ A132687-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2024 16:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6622c788f07b8>





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

[Obs; colocar em papel timbrado próprio](#)

12.10.1.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa.....,estabelecida na Rua
....., nº, Bairro, CEP.....,
Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº,
Telefone....., declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, ter visitado
o local dos serviços a serem executados, através do(a) Sr.(a).....
cargo..... RG/CPF:.....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do responsável pela vistoria

Assinatura do Fiscal de Contrato/Gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Obs: colocar em papel timbrado próprio

12.10.1.7 - MODELO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa.....,estabelecida na Rua n°, Bairro, CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob n°, Telefone....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X** instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, **QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do Responsável Técnico da empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.10.1.8 REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14131016

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 047.XXX.XXX-81
Nº do Registro: 00A1326872

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14131016R02CT001
Data de Cadastro: 16/04/2024
Data de Registro: 16/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-88
Data de Início: 01/02/2024
Data de Previsão de Término: 30/04/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA
Bairro: VILA BANCÁRIA

CEP: 83601450
Nº: 2008
Complemento:
Cidade/UF: CAMPO LARGO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização

Quantidade: 698,91
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 345,68
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma do plenário da Câmara Municipal de Campo Largo.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14131016

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14131016R02CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	RETIFICADOR	16/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA, registro CAU nº 00A1326872, na data e hora: 16/04/2024 07:36:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 16/04/2024 às 07:36:53 por: siccau, ip 10.244.1.5.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO:	_____/2024
REQUERENTE:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal na cidade de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP, TR, PROJETOS, Edital e seus anexos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo	1	UNID		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo (sem abreviatura):

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Cargo/Função:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

- a) Apresentar juntamente com a proposta de preço a **Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida;**
- b) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- c) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- d) A proposta deve ter validade de, **no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.2.1 Modelo Declaração Unificada

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, **DECLARA**:

Que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, **não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Que **possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação**, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Que **seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco**, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

_____, em _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.10.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXX/2024

CONTRATO N° XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, Campo Largo/PR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 5932/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2024**, que gerou **O MINUTA DE CONTRATO nº XX/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: (art. 92, I);

1.1. Objeto

1.1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto de reforma do plenário da Câmara Municipal de Campo Largo/PR conforme condições, quantidades e exigências

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:

1.1.2. Tabela

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	1	UNID	R\$	R\$

1.2. Elementos característicos

1.2.1. Os elementos característicos do objeto estão previstos pormenorizadamente no anexo I – Termo d

1.2.2. e referência e nos demais documentos vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)

2.1. Vinculam está contratação, independente de transcrição:

2.1.1.1. Projetos;

2.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar

2.1.1.3. O Termo de referência;

2.1.1.4. O Edital da licitação;

2.1.1.5. A Proposta do licitante vencedor;

2.1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

3.1. Legislação aplicável

3.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, que melhor tutelem o interesse público.

3.2. Quanto aos casos omissos

3.2.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)

4.1. Regime de execução

4.1.1. O regime de execução por empreitada por preço global, de forma indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Condições de pagamento e os critérios.

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, seguindo o modelo de gestão do contrato (item 6 TR), devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 5.2.3. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 5.2.4. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 5.2.7. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 5.2.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.9. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

- 5.2.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.2.11.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

- 5.2.12.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

- 5.2.13.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

5.2.14. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

5.3. Repactuação

5.3.1. não se aplica – por não se tratar de serviço continuado, nem tão pouco de dedicação exclusiva de mão de obra

5.4. Periodicidade do reajustamento de preços

5.4.1. Os reajustes de preço se darão anualmente, mas nunca no prazo inferior a 12 meses iniciais da execução contratual.

5.4.2. O reajuste, se for o caso, será utilizado o índice IPCA, tendo como base os últimos 12 meses.

5.5. Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.5.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.5.2. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição

- 6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.3. não produzir os resultados acordados,
- 6.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.1.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.1.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.1.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.1.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.1.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.1.11.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.12.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.13.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.14.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.1.15.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.16.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

de 2021).

- 6.1.17.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.19.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.1.20.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.1.20.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.20.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.20.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.1.20.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.1.20.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.1.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.22.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Prazo para liquidação

- 6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao se for o caso SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **(Cláusula Quinta).**
- 6.2.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.2.6.** Constatando-se, se for o caso junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento

- 6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)

7.1. Etapas de execução

- 7.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato não devendo o início ultrapassar 48h após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e cronograma encontram-se detalhados no projeto básico e memorial descritivo.
- 7.1.3. Os serviços de execução poderão ser realizados dentro do horário normal/padrão de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, podendo ser executados fora destes dias e horários sob autorização por escrito da fiscalização, caso seja conveniente para o pleno cumprimento dos prazos de execução, *pois o local de execução (Plenário) estará fechado para este fim*”.

7.2. Entrega do objeto

- 7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2.2. Quanto a qualidade dos materiais, a contratada deve seguir as especificações do memorial descritivo, além de, fornecer amostras ao fiscal da obra para aprovação.

7.3. Observações

7.3.1. A especificação da Garantia do Serviço (art.40, § 1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021)

- 7.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no código civil Lei 10.406, de 2002 artigo 618, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

demais garantias (estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor),

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

7.4.1.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- c) O fiscal da obra realizará a vistoria final do objeto e mediante comprovação de que todos os serviços contratados foram cumpridos em sua integralidade emitirá termo de recebimento provisório.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações contratuais e emitirá termo de recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).

8.1. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

- a) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00: (Manutenção e conservação de bens imóveis)
- b) 01.001.0001.0031.0001.2001.44.90.52.42.00 (Mobiliário em geral)
- c) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.26.00 (Material elétrico e eletrônico)

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO. (Art, 92, XII)

9.1. Garantias

9.1.1. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução nos termos do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

96 § 1º da Lei 14.133/2021, optando pelas hipóteses prevista no seu §1º em seus incisos (I, II, III e IV), podendo sob pena ser impedida de assinar o instrumento contratual ou a própria rescisão contratual em sendo o caso, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- 9.1.3. O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
- 9.1.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.1.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.1.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Prestação dos Serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 9.1.7. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.1.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.1.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)

10.1. Vigência

10.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 **meses** contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município Campo Largo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O prazo de **execução é de 3 meses** contados da ordem de serviço, sendo 2 para instalações e o último somente para acabamentos e mobiliários.

10.2. Prorrogação

10.2.1. A prorrogação de que trata este item e é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

10.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.2.4. Fica estabelecido que a Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo qualquer prorrogação sujeita à análise e decisão exclusiva da Contratante, de acordo com os termos estabelecidos neste contrato.

10.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV, XVI..... e XVII.....);

11.1. Direitos e as responsabilidades contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.1.12.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.1.12.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

11.2. Direitos e as responsabilidades contratado

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o senhor(a) XXXXXXXX, Tel: (XX) XXXXXXXXXXXX ou (XX) XXXXXXXX, E-mail, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).

11.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 11.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7.1.** Não há vínculo de subordinação entre a Câmara Municipal de Campo Largo e o Funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 48, III da lei 14.133/2021.
- 11.2.7.2.** vedado de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, nos termos do art.48, IV da lei 14.133/2021).
- 11.2.7.3.** Vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, VI da lei 14.133/2021).
- 11.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 11.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 11.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.2.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.2.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 11.2.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 11.2.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.3. Penalidades cabíveis

11.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XVIII](#))

12.1. Gestão contratual

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. Local e Horário da Prestação de Serviços

12.2.1. Os serviços serão prestados na Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/PR, em horário de acordo com o cronograma físico financeiro;

12.3. Preposto

12.3.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.3.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

12.4. Fiscalização

12.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de contrato e pelo Gestor de contratos como segue: servidores(as) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX designada pelas Portarias nº XX/2024, respectivamente ou pelos respectivos substitutos caso ocorra. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. Fiscalização Técnica

12.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 12.5.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.5.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 12.5.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.6. Fiscalização Administrativa

- 12.6.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.6.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.7. Gestor de contrato

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO ([Art. 122, § 2](#))

15.1. É vedada a subcontratação **total** do objeto do contrato.

15.2. Se admitida a subcontratação **parcial** do objeto, aplica-se a legislação no que couber; e demais observações abaixo:

15.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

15.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

18.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

18.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

18.3. Fiscalizar sua execução; e

18.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS